

# Ata nº 001/2025

Última atualização 25/11/2025

**Local:** Juazeiro/BA **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026**Id ata PNCP:** 32090677000154-1-000009/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Id contratação PNCP:** 32090677000154-1-000009/2025**Objeto:**

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ata_srp_001_2025_1764076597.pdf	25/11/2025 - 10:16:43	Ata de Registro de Preço
publicacao_ata_srp_001_2025_1764076597.pdf	25/11/2025 - 10:16:44	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

&lt; &gt;

&lt; Voltar




Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos Indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

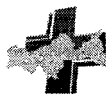


PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 007

  
\_\_\_\_\_  
SANTA LUZIA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 003  
6  
SIGNATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA CLIMEGESI – CLÍNICA  
MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2025**, conforme consta do **processo administrativo n.º 028/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, n.º 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49, neste ato representada pelo Sr. PEDRO PAULO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, n.º 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 247/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, especificado no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 004

ASSINATURA

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que se encontra em anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

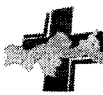
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

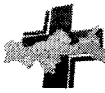
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 005  
ASSINATURA

- 4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.
- 4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO LUIZIA  
Nº FL. 006  
2025

- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 007  
ASSINATURA

- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e subitem 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
  - 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 009.

ASSINATURA

- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1 Por razão de interesse público;
  - 10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro-BA, 19 de Agosto de 2025.

CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE  
SAUDE DA  
REG:32090677000154

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REG:32090677000154  
Dados: 2025.08.19 17:36:28 -03'00'

**Presidente do CPISRJ**

Representante legal do órgão gerenciador

**PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36  
085135823**

Assinado de forma digital  
por PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36085135823  
Dados: 2025.08.20  
08:04:28 -03'00'


**CLIMEGESI – CLÍNICA MEDICA GERAL DE  
SIMÕES LTDA**

Representante legal do fornecedor registrado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO  
32.090.677/0001-54

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 810

  
ASSINATURA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO 001/2025

**P.A.:** 034/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** N° 006/2025 - **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, **CNPJ:** 32.090.677/0001-54 - **PROMITENTE FORNECEDOR:** CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, **CNPJ:** 10.992.824/0001-49 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO - **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA - **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2025.

PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 011

  
ASSINATURA

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO PARA VIABILIDADE DE PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA ARP	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 034/2025
OBJETO DA ARP:	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário.
VALOR:	R\$ 30.688.755,77 (trinta milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA - DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EMPRESA BENEFICIÁRIA:	CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49. Representante Legal: PEDRO PAULO RODRIGUES, empresário, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23
DATA DA PUBLICAÇÃO DA ARP:	Diário Oficial Eletrônico - Juazeiro-BA, 02 de Setembro de 2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DESTE ÓRGÃO
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Ambulância, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
<p>A justificativa para a contratação de tratamento esclerosante não estético de varizes foca na garantia da saúde e na melhoria da qualidade de vida do paciente, uma vez que o procedimento visa corrigir problemas de circulação sanguínea e aliviar sintomas como dor, cansaço e inchaço, além de prevenir complicações mais sérias, como úlceras e tromboflebitas.</p> <p><b>Saúde e segurança do paciente:</b> O tratamento é necessário para restaurar a saúde das veias, prevenindo o agravamento da condição e a ocorrência de complicações graves.</p> <p><b>Melhora na qualidade de vida:</b> Reduz sintomas como dor, peso, cansaço e inchaço nas pernas, que afetam diretamente a qualidade de vida do paciente.</p> <p><b>Restauração da circulação sanguínea:</b> O procedimento corrige o fluxo sanguíneo ao inativar a veia doente, direcionando o sangue para veias mais saudáveis.</p> <p><b>Indicativo de necessidade clínica:</b> A demanda por tratamento esclerosante não estético surge da necessidade clínica de tratar uma doença, e não por um desejo puramente estético.</p>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Atendimento à população:** A contratação garante o acesso da população ao procedimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), suprimindo uma demanda específica e necessária para a saúde pública.

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica a presente consulta da ARP em epígrafe no Portal do PNCP, juntamente com a ARP e sua Publicação, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Assessoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados a viabilidade jurídica da adesão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após parecer jurídico favorável, sigam-se os trâmites necessários para abertura do processo administrativo e posterior formalização da contratação, conforme rito aplicável.

ASSASSINATURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 012  
S  
SIGNATURA

Santa Luzia - MA, 04 de Dezembro de 2025.

Herik James Silva Ramos  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 006/2025



**PARECER JURÍDICO Nº 074/2025**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 013  
6  
ASSINATURA

**ASSUNTO:** Análise jurídica sobre a viabilidade de a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo nº 034/2025.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da autoridade administrativa para manifestação desta assessoria jurídica quanto à viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo nº 034/2025, conforme previsto no despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

A adesão solicitada refere-se à Registro de Preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, em conformidade com a legislação vigente e com observância às condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Pela análise realizada, conclui-se que é possível a adesão à Ata de Registro de Preços pretendida, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 dentre os quais destacam-se:

Apresentação de justificativa de vantajosidade da adesão;

Comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores de mercado;

c) Aceite do órgão gerenciador e do fornecedor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 014  
6  
SIGNATURA

d) Regularidade formal da ata e do processo licitatório de origem.

Assim, verifica-se que a a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia - ORGÃO GERENCIADOR, é válida e vigente, estando amparada por processo licitatório regularmente conduzido, com publicação válida e adjudicação homologada. Ademais, o objeto está claramente definido, há compatibilidade com a demanda do Município e a empresa vencedora (CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49) encontra-se devidamente qualificada.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à adesão da a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49, desde que sejam formalizados os documentos complementares exigidos, especialmente: a) Estudo de vantajosidade; b) Pesquisa de preços atualizada e comparativa e; c) Manifestação favorável do fornecedor e do órgão gerenciador.

Não se identificam, nesta fase, óbices jurídicos que impeçam a adesão pretendida.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 05/12/2025

  
\_\_\_\_\_  
**FILIFE RAMOS SOUSA**

Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025

OAB/MA 21910





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Gestão e Governo;  
Endereço: Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
Complemento: Praça dos Três Poderes;  
Gestor: Leandro Dutra de Andrade;  
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Governo.

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Educação;  
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
Complemento: Edif. Prédio;  
Gestor: Cleudimar Soares Lopes;  
Cargo: Secretária Municipal de Educação.

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Saúde;  
Endereço: Praça da Matriz, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
Gestor: Herik James Silva Ramos;  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Endereço: Rua 09 de Setembro, nº 355, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
Gestor: Vanessa Alves de Sousa Filgueira;  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 015  
6  
ASSINATURA

Santa Luzia – MA, 17 de janeiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante

Cleudimar Soares Lopes  
Secretária de Educação  
Portaria nº 007/2025  
Orgão Não Participante

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Orgão Não Participante

Vanessa Alves de Sousa Filgueira  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 008/2025  
Orgão Não Participante



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 816  
6  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

**PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**



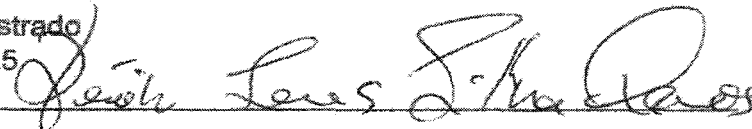
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47

CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

**TERMO DE POSSE Nº 006/2025**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF: 650.039.003-25, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 006/2025, para tomar posse no cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

**HERIK JAMES SILVA RAMOS**

Secretário Municipal de Saúde

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 618  
ASSINATURA

**PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

publicação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

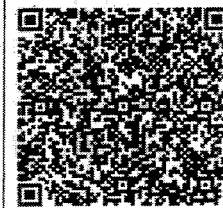
Dê-se ciência.

Publique-se.

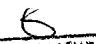
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 019  
  
ASSINATURA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS, 11.487.015/0001-42



### Objeto

Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

### Justificativa da Necessidade

A justificativa para a contratação de tratamento esclerosante não estético de varizes foca na garantia da saúde e na melhoria da qualidade de vida do paciente, uma vez que o procedimento visa corrigir problemas de circulação sanguínea e aliviar sintomas como dor, cansaço e inchaço, além de prevenir complicações mais sérias, como úlceras e tromboflebites.

Saúde e segurança do paciente: O tratamento é necessário para restaurar a saúde das veias, prevenindo o agravamento da condição e a ocorrência de complicações graves.

Melhora na qualidade de vida: Reduz sintomas como dor, peso, cansaço e inchaço nas pernas, que afetam diretamente a qualidade de vida do paciente.

Restauração da circulação sanguínea: O procedimento corrige o fluxo sanguíneo ao inativar a veia doente, direcionando o sangue para veias mais saudáveis.

Indicativo de necessidade clínica: A demanda por tratamento esclerosante não estético surge da necessidade clínica de tratar uma doença, e não por um desejo puramente estético.

Atendimento à população: A contratação garante o acesso da população ao procedimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), suprimindo uma demanda específica e necessária para a saúde pública.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Luzia/MA, contribuindo para o bem-estar da população.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 020

ASSINATURA



**Indicação da Equipe de Planejamento**

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025  
Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	5016	Cirurgia	Serviço
2	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	1254	Cirurgia	Serviço

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 04 de Dezembro de 2025;

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025



COMPROMISSO COM O POVO  
ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.181.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 021  
SIGNATURA

**PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

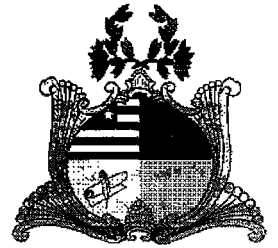
**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF** sob o nº **637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

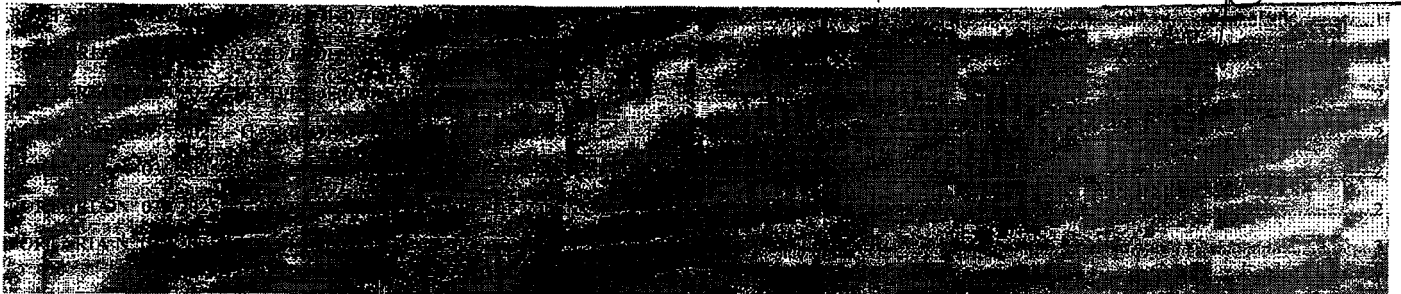
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



## SUMÁRIO



### PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 023  
ASSINATURA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 126/2025**, no dia **04 de Dezembro de 2025** que tem por finalidade Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

*Valdete Silva Rocha*

Valdete Silva Rocha  
Diretora da Divisão de Protocolo  
Portaria nº 032/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 024  
[assinatura]  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
*Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

**PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47  
CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

---

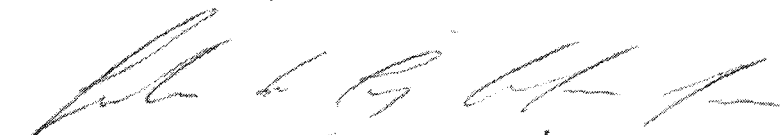
**TERMO DE POSSE Nº 004/2025**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF/MF: nº 009.322.333-17, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme Portaria 004/2025, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**.

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

  
**LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Governo e Gestão



**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 026

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

publicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

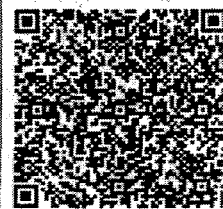
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
*Prefeito Municipal*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 027  
ASSINATURA

Ao  
Departamento de Compras, Material e Patrimônio  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 04 de Dezembro de 2025.

Herik James Silva Ramos  
Secretário de Saúde  
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RECEBIMOS DE  
Nº FL 028  
ASSINATURA

ANEXO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 029  
6  
ASSINATURA

**PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a)  
**COORDENADOR (A) DO DEP. DE  
COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá  
outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Júnior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



PREFEITURA DE  
Nº FL. 030  
5

## SUMÁRIO



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

### PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor(a) **MARIA LYCIA GIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 023.203642002-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior

### PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0df30193eb62856a469278f03194362c195fe293  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

**EMPRESA:** LPM SAUDE HUMANA E SERVICOS SOCIAIS LTDA  
**CNPJ:** 33.598.476/0001-25  
**ENDEREÇO:** R BARAO DE IBIAPABA, nº 230, CENTRO, CAUCAIA/CE

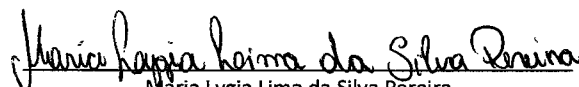
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 09 de Dezembro de 2025



Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Coordenadora do Departamento de Compras,  
Material e Patrimônio – DANS  
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**EMPRESA:** FERREIRA & ALENCAR SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CNPJ:** 23.378.932/0001-78  
**ENDEREÇO:** R BERTOLINIA, nº 5643, MOCAMBINHO III, TERESINA/PI, CEP: 64.008-320

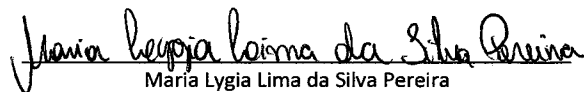
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 09 de Dezembro de 2025



Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Coordenadora do Departamento de Compras,  
Material e Patrimônio – DANS  
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

**EMPRESA:** FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

**CNPJ:** 01.386.084/0001-06

**ENDEREÇO:** 10AV JOAO RODRIGUES COUTINHO, nº 31, NOVO MILENIO, MARCOLANDIA-PI

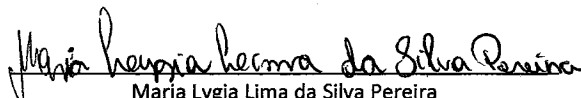
Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta de Preços de Mercado, Referente a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Aguardamos sua cotação em até 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, sn Praça Três Poderes, CEP 65.390-000 Santa Luzia-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com), ou diretamente ao Coordenador do Departamento de Compras, Material e Patrimônio deste Município.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Santa Luzia - MA, 05 de Dezembro de 2025



Maria Lygia Lima da Silva Pereira  
Coordenadora do Departamento de Compras,  
Material e Patrimônio – DANS  
Portaria nº 024/2025 GAB/P

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebido Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

---

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

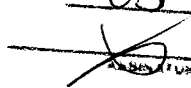
5 de dezembro de 2025 às 14:57

Para: "hbchapadadoararipe@gmail.com" <hbchapadadoararipe@gmail.com>

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras, Material e Patrimônio, vêm, solicitar a realização de orçamento dos serviços, conforme documentos em anexo.

---

 **08 - Solicitação de Cotação 1.docx**  
77K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 034  
  
ASSINATURA

09/12/25, 11:48

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 035



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1 mensagem

---

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 11:48

Para: "licitacaolpm@gmail.com" <licitacaolpm@gmail.com>

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras, Material e Patrimônio, vêm, solicitar a realização de orçamento dos serviços, conforme documento em anexo.

---

 **08.1 Solicitação de Cotação 2.docx**

77K

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 036  
SIGNATURA



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

---


licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 12:18

Para: "azevedoservicosmedicos4@gmail.com" <azevedoservicosmedicos4@gmail.com>

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, através do Departamento de Compras, Material e Patrimônio, vêm, solicitar a realização de orçamento dos serviços, conforme documento em anexo.

---

 **08.2 Solicitação de Cotação 3.docx**  
77K

08/12/25, 11:07

Gmail - Solicitação de Orçamento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 034



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento

---

hbchapadadoararipe <hbchapadadoararipe@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

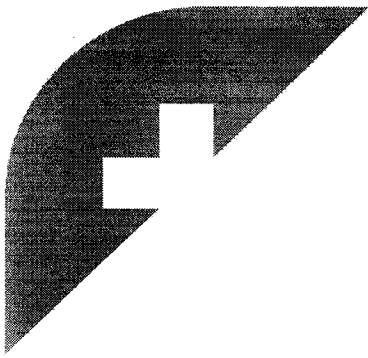
8 de dezembro de 2025 às 08:49

Bom dia!  
Segue proposta solicitada.

Att.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 PROPOSTA\_FUNDAÇÃO\_STA LUZIA.pdf  
310K



FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO

Av. João Rodrigues Coutinho, 31 - CENTRO, Marcolândia - PI, 54665-030  
CNPJ: 01.386.084/0001-06

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 038  
K  
SANTA LUZIA

**AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.**

**Assunto.: Proposta para prestação de serviços em Santa Luzia - MA.**

Prezado (s),

Com nossos cumprimentos, e considerando a solicitação realizada, seguem a proposta de preço para Prestação de serviços de realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.850,00	R\$ 17.869.500,00

Cordialmente,

Marcolândia, Piauí, 08 de dezembro de 2025.

**GUSTAVO FRANCA**

**PIANOSI:36276270830**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO FRANCA

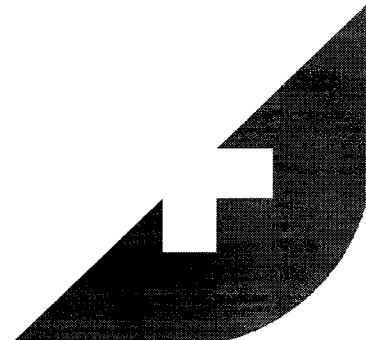
PIANOSI:36276270830

Dados: 2025.12.08 08:48:43 -03'00'

FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO

GUSTAVO FRANÇA PIANOSI

Presidente da Fundação Hospitalar Joaquim Simeão Filho



09/12/25, 17:23

Gmail - Solicitação de Orçamento

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 039



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Orçamento

---

azevedoservicosmedicos <azevedoservicosmedicos4@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 15:44

Boa tarde!  
Segue orçamento solicitado.

Att.  
CEDI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 PROPOSTA CEDI SANTA LUZIA.pdf  
133K



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 0410  
[assinatura]  
ASSINATURA

A empresa AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CEDI – Centro Especializado de Diagnostico e Imagem, inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.932/0001-78, com sede à Rua Bertolínea, nº 5643, Mocambinho III, CEP.: 64.008-320, Teresina - PI, vem apresentar sua proposta de preço para os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNDE	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tratamento esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.910,10	R\$ 18.246.327,00

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento,

Teresina – PI, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO  
EMANUEL DE  
AZEVEDO  
CORREIA:222137403  
72

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
EMANUEL DE AZEVEDO



AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CEDI  
FRANCISCO EMANUEL DE AZEVEDO CORREIA



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

---

LPM licitação <licitacaolpm@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

9 de dezembro de 2025 às 16:04

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
M. FL. 041  
[assinatura]  
ASSINATURA

Prezados(as), boa tarde !

segue proposta solicitada

Atenciosamente,

Equipe de licitação.



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LPM\_-\_SANTA\_LUZIA[1].pdf  
364K

Caucaia - CE, 09 de dezembro de 2025.

A empresa **LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.598.476/0001-25, sediada na Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro, Caucaia, CEP 61.600-180, apresenta proposta conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tratamento esclerosante não estético de varizes	6270	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.985,90	R\$ 18.721.593,00

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias data do envio.

LEANDRO PESSOA  
MOTA:91362997315  
2997315  
Assinado de forma digital por LEANDRO PESSOA MOTA:91362997315  
Dados: 2025.12.09 15:53:43 -03'00'

**LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**  
CNPJ: 33.598.476/0001-25  
LEANDRO PESSOA MOTA  
CPF: 913.629.973-15  
TITULAR ADMINISTRADOR

**MATRIZ**

Rua Barão de Ibiapaba, 230, Centro - Caucaia/CE

**FILIAIS**

ROD. BR-122, KM 53, S/N, Pirangi - Ibarétama/CE

Rua Joaquim Pinto de Sousa, 643, Sen. Carlos Jereissati - Pacatuba/CE



**LPM - SAÚDE**

**DUVIDAS ?  
FALE CONOSCO**

9 8728.0658

33.598.476/0001-25

lpmsolucoesemsaude@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



MAPA COMPARATIVO				FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO CNPJ: 01.386.084/0001-06		FERREIRA & ALENCAR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 23.378.932/0001-78		LPM SAUDE HUMANA E SERVICOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 33.598.476/0001-25		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tratamento esclerosante não estético de varizes	6.270	CIRURGIA	R\$ 2.850,00	R\$ 17.869.500,00	R\$ 2.910,00	R\$ 18.245.700,00	R\$ 2.985,90	R\$ 18.721.593,00	R\$ 2.915,30	R\$ 18.278.931,00
					R\$ 17.869.500,00		R\$ 18.245.700,00		R\$ 18.721.593,00		R\$ 18.278.931,00
					R\$ 17.869.500,00		R\$ 18.245.700,00		R\$ 18.721.593,00		R\$ 18.278.931,00
<b>EMPRESAS</b>											
FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO CNPJ: 01.386.084/0001-06		17.869.500,00									
FERREIRA & ALENCAR SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 23.378.932/0001-78		18.245.700,00									
LPM SAUDE HUMANA E SERVICOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 33.598.476/0001-25		18.721.593,00									
VALOR MÉDIO		R\$ 18.278.931,00									

Santa Luzia (MA), 09 de Dezembro de 2025.

*Maria Lygia Lima da Silva Pereira*

Maria Lygia Lima da Silva Pereira

Setor compras

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
 Nº FL. 043  
 Assessoria Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 044  
ASSINATURA

**PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a)  
**COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO  
DE CONTABILIDADE,** e dá outras  
providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1996, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

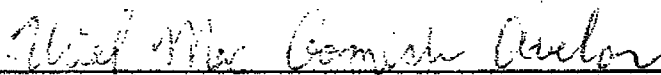
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

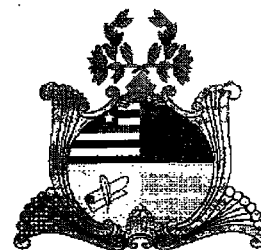
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia - MA. CEP nº 85.390-000.



## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB/P

### PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 045  
ASSINATURA





**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA DE S...  
Nº FL 046  
[Handwritten signature]

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE  
NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 126/2025**, cujo objeto é a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 18.278.931,00 (dezoito milhões e duzentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 09 de Dezembro de 2025

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 988

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.302.0043.2035.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 105.308,95

**CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Uriel Mac Gomis Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA - 015580/O-6

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTA LUZIA/MA  
Nº FL. 048  
A. S. S. M. T. U. R. A

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 889

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.122.0043.2171.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 102.566,59

**CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Uriel Mac G. Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA - 005580/O-6

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 943

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação : 10.301.0013.2085.00003.3.90.39.00

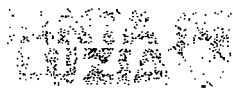
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 107.015,20

**CENTO E SETE MIL E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
Uriel MacGonish Avelar  
Coordenador do Departamento de Contabilidade  
CRC/MA - 00580/O-6



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 050  
SANTALUZIA

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1988, especificamente o art. 52, V, pela presente.

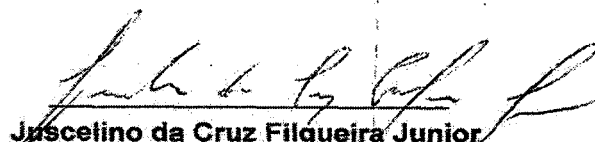
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 051  
SIGNATURA

**PORTARIA Nº 070/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/serviços e compras, da **Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana** no âmbito do Poder Executivo do Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce8b61eb9986c24989876b4291d038573f80dda  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REGISTRO Nº 052  
ASSINATURA

conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**PORTARIA Nº 072/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RESOLVE:**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO H.M.P.R.F.N.**, e dá outras providências”.

Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SONGA F. SONGA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **028529592004-4** SSP/MA, inscrito (a) no **CREME** sob nº **00027354328-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA SALES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **470047950** SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **759.117.873-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dce8b61eb9986c24989876b4291d038573f80dda  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 053

SECRETARIA

**PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N.**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE LOPES FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 026/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DO H.M.P.R.F.N.**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE FORTES FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **014137372000-7 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **019.797.343-48**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DGA-2**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO VIVA PROCON**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE DE MORAES RICEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **044874832012-1 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **067.214.343-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO VIVA**

**PROCON**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 054

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **NUTRICIONISTA**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **IANA CIBELLE MATIAS COSTA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG **025236212003-8 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **081.633.193-64**, para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 055  
SIGNATURA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.


**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1216300990 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 004.949.523-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 22 de janeiro de 2025.

  
Juscelino da Cruz Figueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 056  
SIGNATURA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036590952009-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.297.583-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021872562025 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.199.993-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

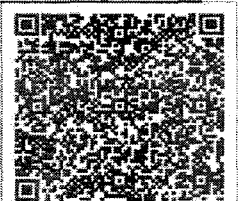
**RESOLVE:**

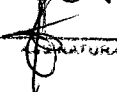
Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1216300990 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 004.949.523-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522d3bf93dce47039e5159780f8fc59203  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**PORTARIA Nº 247/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIO JARDEL SOARES GUIMARÃES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 033739022007-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.305.313-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**DECRETO Nº 021/2025, EM 22 DE JANEIRO 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Código Tributário do Município.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária; promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

**DECRETA:**

**Seção I  
Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)**

**Subseção I  
Disposições Gerais**

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º. São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§2º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o §1º:

- I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;
- III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

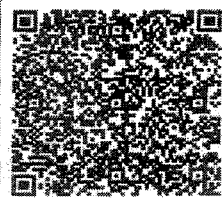
§6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:**

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522d3bf93dce47039e5159780f8fc59203

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÔMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 058

*[Handwritten signature]*

**PORTARIA Nº 144/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **NILCIVANE COSTA CAMELO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **55074696-0 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **621.280.943-72**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 144/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. 1

### PORTARIA Nº 144/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **NILCIVANE COSTA CAMELO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **55074696-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 621.280.943-72**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

—gistre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ff2ecf7bd6e82b1efbd1e213fd8139f03b0f0  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia -- Maranhão

**PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

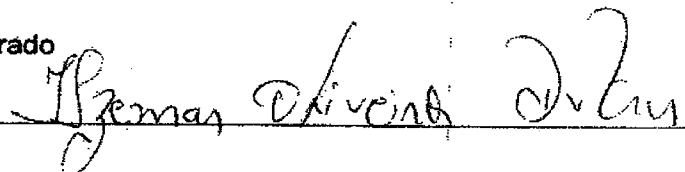
Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado  
Em 02/01/2025  
Ciente: \_\_\_\_\_



**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 008/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 009/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

~~SIGNATURA~~  
~~SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL~~  
~~SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANISMO E SEMOB~~

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 010/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.





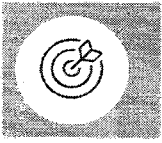
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº EL 069



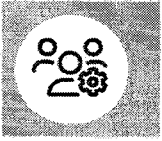
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do FMS, 11.487.015/0001-42



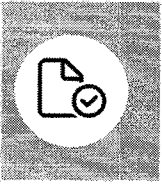
### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Aline Cristine Lopes Ferreira – Diretora do Hospital Municipal – Portaria nº 026/2025



### Problema Resumido

O manejo de varizes sintomáticas (com dor, peso, inchaço, risco de úlceras) através da injeção de um agente (líquido ou espuma) que causa inflamação e oclusão da veia doente, tornando-a fibrosa e reabsorvida pelo corpo, melhorando a circulação e aliviando os sintomas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação de tratamento esclerosante não estético de varizes foca na garantia da saúde e na melhoria da qualidade de vida do paciente, uma vez que o procedimento visa corrigir problemas de circulação sanguínea e aliviar sintomas como dor, cansaço e inchaço, além de prevenir complicações mais sérias, como úlceras e tromboflebites.

Saúde e segurança do paciente: O tratamento é necessário para restaurar a saúde das veias, prevenindo o agravamento da condição e a ocorrência de complicações graves.

Melhora na qualidade de vida: Reduz sintomas como dor, peso, cansaço e inchaço nas pernas, que afetam diretamente a qualidade de vida do paciente.



*[Handwritten signature]*

**Restauração da circulação sanguínea:** O procedimento corrige o fluxo sanguíneo ao inativar a veia doente, direcionando o sangue para veias mais saudáveis.

**Indicativo de necessidade clínica:** A demanda por tratamento esclerosante não estético surge da necessidade clínica de tratar uma doença, e não por um desejo puramente estético.

**Atendimento à população:** A contratação garante o acesso da população ao procedimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), suprimindo uma demanda específica e necessária para a saúde pública.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Luzia/MA, contribuindo para o bem-estar da população.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

### 1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Qualidade dos materiais:** Os serviços prestados devem atender às normas técnicas da ABNT, garantindo durabilidade e segurança nas aplicações.
- **Diversidade de itens:** O serviço deve contemplar todas as especificações solicitadas pela Prefeitura.
- **Garantia de execução:** A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para atender a demanda sem atrasos ou interrupções.

### 2. Requisitos Administrativos e Contratuais

- **Regularidade fiscal e trabalhista:** A empresa contratada deve apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, além de comprovar regularidade trabalhista.
- **Capacidade técnica comprovada:** Apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto da contratação.
- **Cumprimento da Lei 14.133/2021:** A contratação deve seguir os princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade.
- **Garantia contratual:** A empresa deve oferecer garantias mínimas sobre a qualidade dos serviços prestados e a alteração em caso de não conformidade.

### 3. Requisitos Logísticos e de Distribuição

- **Pontualidade na execução:** O prazo de execução deve ser compatível com a necessidade operacional da Secretaria.

*[Four handwritten signatures]*



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 064

#### 4. Requisitos Econômico-Financeiros

- **Facilidade de pagamento:** Possibilidade de pagamento conforme a disponibilidade orçamentária da Prefeitura.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de execução de serviços para **tratamento esclerosante não estético de varizes** para suprir as demandas da Secretaria Requisitante, é fundamental analisar as soluções disponíveis no mercado, considerando **custo, qualidade, flexibilidade, adaptabilidade, manutenção, suporte e tempo de implementação**. A seguir, são analisadas as principais opções:

A seguir, são apresentadas as principais soluções disponíveis no mercado e uma **análise comparativa** com relação às suas vantagens e desvantagens.

#### 1. Licitação Própria (Pregão Eletrônico ou Concorrência)

##### Vantagens:

- Processo competitivo que possibilita obter o menor preço.
- Controle total sobre as especificações e exigências contratuais.

##### Desvantagens:

- **Alto custo administrativo** – demanda equipe técnica, elaboração de edital e tramitação burocrática.
- **Tempo elevado de implementação** – pode levar meses até a conclusão do processo e a efetiva contratação.
- **Risco de fracasso ou deserto** – caso não haja propostas adequadas, o processo pode ser cancelado, atrasando ainda mais o atendimento da necessidade.

#### 2. Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

##### Vantagens:

- **Agilidade na contratação** – evita um novo processo licitatório, permitindo acesso imediato aos materiais.
- **Redução de custos administrativos e operacionais** – dispensa despesas com um processo de licitação próprio.
- **Preços mais competitivos** – normalmente as atas são originadas de processos com ampla concorrência, garantindo valores vantajosos.
- **Maior flexibilidade** – possibilidade de adquirir os materiais conforme demanda, sem necessidade de estoques volumosos.
- **Garantia de fornecimento** – empresas já habilitadas e com histórico de fornecimento na administração pública.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 065  
SIGNATURA

**X Desvantagens:**

- Menor controle sobre a especificidade dos itens – as especificações já estão definidas na ata original.
- Necessidade de concordância da empresa fornecedora – a empresa detentora da ata pode recusar a adesão.

**3. Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Emergencial)**

**✓ Vantagens:**

- Procedimento mais rápido em situações emergenciais.

**X Desvantagens:**

- Custo elevado – geralmente, preços são mais altos devido à urgência.
- Risco jurídico – deve haver justificativa robusta, pois contratações emergenciais podem ser questionadas.
- Baixa competitividade – sem ampla concorrência, reduzindo a possibilidade de melhores preços.

**2. Análise Comparativa das Soluções Disponíveis**

Critérios	Licitação Própria	Adesão a ARP	Dispensa de Licitação
Custo	Médio-Alto (devido aos custos administrativos e prazos)	Baixo (já negociado em pregão anterior)	Alto (preços elevados por urgência)
Qualidade	Alta (controle direto nas especificações)	Alta (materiais padronizados conforme pregão original)	Variável (depende do fornecedor disponível)
Flexibilidade	Média (processo rígido)	Alta (adesão conforme demanda)	Baixa (limitada à emergência)
Adaptabilidade	Média (processo pode ser ajustado conforme necessidade)	Alta (variedade de itens já prevista na ata)	Baixa (restrita a itens emergenciais)
Manutenção e Suporte	Média-Alta	Alta (empresas já habilitadas e fiscalizadas)	Baixa (contratos emergenciais podem não prever garantias)
Tempo de Implementação	Longo (meses para conclusão do processo)	Curto (adesão imediata)	Muito Curto (rápido, mas com limitações e riscos)

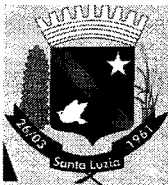
As características apresentadas devem ser cuidadosamente ponderadas enquanto se considera as diretrizes administrativas da Prefeitura Municipal, afim de permitir uma escolha que maximize a eficiência, qualidade e economicidade no atendimento à população.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento/serviço para a Prefeitura Municipal visa garantir o suprimento adequado, essenciais para o funcionamento eficiente da(s) Secretaria(s).

*[Handwritten signatures]*



Nº FL 060

Para viabilizar a contratação de forma **ágil, econômica e eficiente**, a melhor solução identificada e a **adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP)** já existente, firmada por outro órgão público, desde que prevista no contrato e com a concordância da empresa fornecedora/prestadora do serviço. Essa estratégia proporciona vantagens operacionais e financeiras significativas, otimizando o processo de aquisição e garantindo conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

### 1. Vantagens da Contratação por Adesão à Ata de Registro de Preços

Dentre as opções analisadas, a **Adesão à Ata de Registro de Preços** se destaca como uma solução vantajosa, considerando:

- Rapidez na contratação:** Elimina a necessidade de um novo processo licitatório, acelerando a entrega dos materiais.
- Economia de escala:** Permite acesso a preços previamente negociados, geralmente mais vantajosos que compras isoladas.
- Redução de riscos:** Os fornecedores já foram previamente qualificados e contratados por outro órgão público.
- Conformidade legal:** Está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos de vantajosidade para a Administração Pública.

### 2. Ponto de Vista Operacional

A adesão à **Ata de Registro de Preços** simplifica a operacionalização da aquisição, pois:

- Elimina a necessidade de um novo processo licitatório**, acelerando a disponibilização dos materiais.
- Facilita a execução dos serviços**, uma vez que o fornecedor já possui experiência na execução dos serviços.
- Reduz riscos de falhas na contratação**, pois a empresa fornecedora já foi previamente qualificada por outro órgão.

### 3. Vantajosidade Econômica

A adesão à ARP proporciona ganhos financeiros expressivos para a Administração Municipal, como:

- Redução de custos administrativos e operacionais**, eliminando despesas com a realização de uma nova licitação.
- Acesso a preços mais competitivos**, uma vez que as Atas geralmente resultam de processos licitatórios com ampla concorrência.
- Otimização dos recursos públicos**, assegurando aquisições mais econômicas e vantajosas.
- Maior previsibilidade orçamentária**, pois os valores já foram previamente estabelecidos no processo original.
- Possibilidade de parcelamento da execução**, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme sua disponibilidade financeira.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 067  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### 4. Conformidade Legal e Procedimental

A adesão à Ata de Registro de Preços está prevista na Lei nº 14.133/2021, desde que:

- A Ata vigente contemple a possibilidade de adesão por outros órgãos;
- O quantitativo global não seja ultrapassado, conforme limites estabelecidos na legislação;
- Haja justificativa para a vantajosidade econômica da adesão, em comparação a uma nova licitação;
- O fornecedor aceite prestar os serviços ao município sob as mesmas condições do contrato original.

#### 5. Conclusão

Dentre as alternativas, a adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) se apresenta como a alternativa mais viável, ágil e economicamente vantajosa para a Prefeitura Municipal. Essa abordagem garante que os objetos sejam adquiridos de maneira eficiente.



#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	Cirurgia	5016	R\$ 2.363,84	R\$ 11.857.021,44

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	Cirurgia	1254	R\$ 2.780,98	R\$ 3.487.348,92
VALOR GLOBAL					R\$ 15.344.370,36



#### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada nos serviços pretendidos para a Prefeitura Municipal exige uma análise aprofundada quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou da adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP). Esse estudo é fundamental para garantir que a contratação ocorra de maneira eficiente, econômica e alinhada aos princípios da administração pública.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) recomenda que a Administração opte pelo parcelamento do objeto, sempre que possível, a fim de garantir maior competitividade e permitir a participação de um número maior de fornecedores. No entanto, essa divisão deve ser analisada cuidadosamente para evitar a fragmentação indevida e garantir que a economicidade seja preservada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 068  
ASSINATURA

A prestação pretendida pode ser estruturada em grupos de execução de acordo com a natureza dos serviços. Essa abordagem aumenta a competitividade, possibilita melhores condições comerciais e permite maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

Embora o parcelamento possa trazer benefícios operacionais e financeiros, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) se apresenta como uma solução mais robusta e eficiente, especialmente para atender demandas contínuas da Prefeitura.

Ao assegurar um fluxo constante e planejado, a Administração Pública melhora a execução de suas atividades, oferece um suporte mais adequado às suas secretarias e fortalece a confiança da população na gestão municipal.

As vantagens do parcelamento envolvem, entre outros fatores, a otimização dos processos administrativos e a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos devido à perspectiva de demanda regular. Essa abordagem favorece um melhor planejamento orçamentário, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente ao longo do exercício financeiro, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a adoção da Ata de Registro de Preços facilita a adaptação às flutuações na demanda, assegurando que a Prefeitura possa atender de forma adequada e pontual as necessidades emergenciais.

Por fim, a adesão à Ata de Registro de Preços contribui para o atendimento ao interesse público, pois garante a continuidade dos serviços essenciais à comunicação e à transparência das ações governamentais. Ao assegurar um fluxo constante do objeto pretendido, a Administração Pública proporciona um melhor suporte às suas atividades, promovendo maior satisfação dos cidadãos e fortalecer a confiança na gestão pública. Assim, a estratégia de não parcelamento, mas sim a adesão ao sistema de registro, implica em uma solução mais robusta e capaz de responder de forma eficiente às demandas da população.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo **garantir a execução eficiente, econômica e planejada de serviços essenciais** ao funcionamento da administração pública. Para atingir essa finalidade, a adesão à **Ata de Registro de Preços (ARP)** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, pois permite a obtenção de materiais de forma ágil e com menor custo administrativo, **otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Dessa forma, o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** detalha os benefícios esperados com a adoção desse modelo de contratação, demonstrando os impactos positivos da solução escolhida na economicidade e na eficiência dos serviços prestados à população.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 069  
Ass. [Signature]

### 1. Economicidade e Racionalização dos Recursos Financeiros

A adesão à ARP proporciona **significativa redução de custos** ao eliminar a necessidade de realização de um novo processo licitatório. Os preços registrados nessas atas são resultado de **procedimentos licitatórios competitivos**, garantindo valores mais vantajosos para a Administração.

Os benefícios econômicos incluem:

- Acesso a preços competitivos:** Como as atas geralmente envolvem compras em larga escala, os valores negociados são mais baixos do que aqueles obtidos em certames isolados.
- Redução de custos administrativos:** A eliminação da necessidade de estruturar, conduzir e julgar um novo processo licitatório reduz as despesas operacionais.
- Planejamento orçamentário eficiente:** A previsibilidade dos custos facilita o planejamento financeiro da Prefeitura, permitindo melhor distribuição dos recursos ao longo do exercício fiscal.

Além disso, a **adesão à ARP evita custos adicionais** associados a erros em especificações técnicas, impugnações e eventuais reprocesso administrativo, assegurando uma contratação mais segura e economicamente viável.

---

### 2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A simplificação do processo de prestação de serviços reduz a sobrecarga sobre as equipes técnicas e administrativas, otimizando a alocação dos servidores envolvidos nas atividades de licitação. Os principais ganhos incluem:

- Redução da carga de trabalho na equipe de licitações:** Como a contratação ocorre por adesão à ARP, os servidores não precisam elaborar novos editais, analisar propostas ou conduzir audiências públicas.
- Maior foco na fiscalização e controle da execução contratual:** Com menos tempo gasto durante o procedimento auxiliar, as equipes podem se dedicar ao monitoramento da entrega e à garantia da qualidade dos produtos adquiridos.
- Padronização dos processos administrativos:** A adesão a atas pré-existentes reduz a necessidade de reavaliações constantes de especificações e critérios de seleção, permitindo um fluxo de trabalho mais eficiente.

Essa otimização da força de trabalho resulta em um **atendimento mais eficiente às demandas da população**, garantindo que os serviços administrativos e operacionais da Prefeitura sejam aprimorados.

---

### 3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A contratação por meio da **Ata de Registro de Preços** também contribui para uma gestão mais eficaz dos serviços adquiridos, garantindo que o(s) item(ns) seja(m) utilizado(s) de forma estratégica e sustentável.

Os benefícios incluem:

- Execução contínua e planejada:** A execução pode ser realizada conforme a necessidade da secretaria.

[Signatures]



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 030  
ASSINATURA

- Melhoria na infraestrutura e nos serviços municipais:** Com serviços de qualidade e adquiridos em tempo hábil, a Administração pode garantir um funcionamento mais eficiente dos órgãos públicos.
- Padronização e compatibilidade dos serviços adquiridos:** A execução por meio de atas evita divergências técnicas e incompatibilidades.

Assim, a prestação dos serviços por adesão à ARP assegura a **continuidade e o melhoramento dos serviços na Secretaria Municipal**, sem que haja ineficiências no uso dos serviços adquiridos.

#### 4. Benefícios Estratégicos da Solução Escolhida

A adesão à Ata de Registro de Preços não apenas gera economicidade e eficiência, mas também fortalece a capacidade da Administração Municipal de **responder rapidamente às demandas da população**. Entre as vantagens estratégicas, destacam-se:

- Maior flexibilidade na gestão das demandas públicas**, possibilitando ajustes conforme a necessidade da Secretaria.
- Atendimento rápido às necessidades emergenciais**, garantindo prestação imediata quando houver urgência na execução dos serviços.
- Melhoria nos serviços públicos municipais**, pois o tratamento esclerosante não estético de varizes contribui significativamente para a melhora da qualidade de vida, aliviando sintomas como dor, inchaço e peso nas pernas, ao redirecionar o fluxo sanguíneo para veias saudáveis, sendo um procedimento minimamente invasivo, rápido, ambulatorial e oferecido pelo SUS, reduzindo filas e sendo uma alternativa eficaz à cirurgia, principalmente para casos mais complexos.
- Fortalecimento da transparência na gestão pública**, assegurando que as aquisições sejam feitas dentro dos critérios estabelecidos, sem margem para direcionamentos ou desperdícios.

Dessa forma, a contratação por meio da **adesão à Ata de Registro de Preços representa uma solução robusta, ágil e vantajosa** para a Administração Municipal, permitindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados da melhor maneira possível.

#### 5. Conclusão: Impactos Positivos para o Interesse Público

Ao garantir uma aquisição eficiente e econômica, a estratégia de adesão à **Ata de Registro de Preços** contribui diretamente para o **fortalecimento da gestão pública municipal** e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

Os principais impactos positivos incluem:

- **Maior economicidade**, evitando gastos desnecessários e otimizando os investimentos públicos.
- **Redução da burocracia administrativa**, permitindo que os servidores foquem em atividades estratégicas e essenciais.
- **Garantia da continuidade dos serviços públicos**, assegurando que a Prefeitura esteja sempre equipada para atender às necessidades da população.
- **Fortalecimento da transparência e da gestão responsável dos recursos públicos**, garantindo conformidade com os princípios da administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 971

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A primeira providência consiste no encaminhamento de uma solicitação formal de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. A solicitação deve incluir o interesse da Secretaria Requisitante em utilizar a ata e a quantidade de serviços a serem contratados, conforme disposto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. Este passo é fundamental para formalizar o interesse e garantir que as condições de contratação sejam ajustadas e viáveis.

**1. Encaminhamento de Solicitação de Anuência ao Fornecedor**

Em seguida, deve ser realizada a solicitação de anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Essa solicitação tem o objetivo de confirmar se o fornecedor concorda com o fornecimento dos serviços conforme as condições estabelecidas na ata. O fornecedor tem o direito de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, conforme previsto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. A anuência é importante para assegurar que o fornecedor está ciente das condições e disponível para atender às demandas da Administração Pública.

**2. Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Financeira**

Para dar continuidade à contratação, é necessário comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira do fornecedor. Este processo deve ser realizado conforme as exigências legais para garantir que o fornecedor esteja em conformidade com todas as normas vigentes, assegurando que o contrato não venha a gerar riscos para a administração pública. A comprovação da regularidade é uma etapa essencial para garantir a legalidade e segurança do processo.

**3. Indicação de Recursos Existentes**

A Administração Pública deve garantir que existem recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento da contratação. Conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), é necessário identificar e indicar as fontes de recursos que estarão disponíveis para o pagamento dos serviços contratados. Isso garante que a contratação seja compatível com as capacidades orçamentárias do município, evitando comprometer a saúde financeira da administração pública.

**4. Elaboração da Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente**

A elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de acordo com os termos da ata de registro de preços, com o objetivo de garantir que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições estabelecidas na licitação original. A minuta deve incluir detalhes cruciais, como prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. A clareza e precisão na redação do contrato são essenciais para garantir o cumprimento dos termos acordados e evitar problemas futuros.

**5. Crivo Jurídico do Procurador Geral do Município**

Antes da formalização do contrato, a minuta deve ser submetida à análise do Procurador Geral do Município, que deverá emitir um parecer jurídico sobre a adequação e a conformidade do documento com a legislação aplicável. Este crivo jurídico visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

**6. Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município**

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 072

16  
SIGNATURA

A Controladoria Geral do Município também deverá realizar uma análise do processo, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade da adesão à ata de registro de preços. Esse parecer tem como objetivo garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à legalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

#### 7. Autorização da Autoridade Superior

O próximo passo é obter a autorização da autoridade superior, conforme o § 1º, do artigo 11 do Decreto nº 11.462/2023. Essa autorização é essencial para formalizar a adesão e iniciar o processo de contratação. A autorização da autoridade superior é um procedimento administrativo que assegura que a adesão e a contratação estejam alinhadas com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

#### Publicação e Transparência do Procedimento

Finalmente, em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a transparência do processo. A publicação do procedimento de adesão à ata de registro de preços e do respectivo contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de maneira adequada, de forma a garantir que todos os atos administrativos estejam acessíveis ao público e sujeitos ao devido acompanhamento e fiscalização. A transparência é um princípio fundamental para assegurar a integridade e a confiança nas decisões da Administração Pública.

#### Conclusão

As providências descritas são essenciais para garantir que a contratação por adesão à ata de registro de preços seja viável, eficiente e atenda às necessidades da Administração Pública, respeitando todos os requisitos legais e normativos. A adoção dessas medidas contribuirá para a boa execução dos serviços, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

1. O tratamento esclerosante de varizes, embora eficaz, gera impactos ambientais relacionados ao descarte de materiais médico-hospitalares (seringas, agulhas, gases), à composição química dos esclerosantes (glicose, polidocanol, etc.) e à energia/água usada nas clínicas, além dos impactos na saúde do paciente (manchas, inflamação, raros coágulos/úlceras) que geram mais resíduos. A preocupação ambiental foca no gerenciamento de resíduos perfurocortantes e químicos, na busca por substâncias menos tóxicas e na otimização de recursos em clínicas.



### 1.1. Impactos Ambientais Diretos (Resíduos):

Nº FL 073

- Resíduos Perfurocortantes: Agulhas, seringas e gases descartáveis geram um fluxo significativo de lixo contaminado que requer manejo especial.
- Resíduos Químicos: As substâncias esclerosantes (como polidocanol, glicose) precisam ser descartadas corretamente, evitando contaminação do solo e água.
- Embalagens: Plásticos e outros materiais das ampolas e kits geram resíduos sólidos.

### 1.2. Impactos Ambientais Indiretos (Processo e Clínicas):

- Consumo de Recursos: Uso de energia elétrica para equipamentos, água para limpeza e desinfecção, e insumos de escritório.
- Logística: Transporte de produtos e coleta de resíduos gera emissões de carbono.

### 1.3. Impactos na Saúde do Paciente (e Resíduos Secundários):

- Reações Cutâneas: Manchas escuras (hiperpigmentação), inchaço, hematomas e pequenas crostas são comuns e desaparecem, mas podem gerar preocupação estética e, às vezes, tratamentos adicionais (mais resíduos).
- Complicações Raras: Tromboflebite (inflamação com coágulo), úlceras, reações alérgicas e bolhas de ar (raras) exigem cuidados extras e podem gerar mais resíduos.

### 1.4. Manejo e Sustentabilidade:

- Minimização de Resíduos: Uso consciente de materiais e escolha de técnicas (espuma vs. líquido) que otimizem o produto.
- Descarte Adequado: Separação e destinação correta de resíduos contaminados.
- Alternativas Mais Verdes: Pesquisas buscam esclerosantes mais ecológicos e técnicas com menor impacto.

## 2. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A gestão adequada de resíduos é fundamental, pois o procedimento gera materiais potencialmente infectantes e químicos.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 074  
ASSINATURA

**2.1. Segregação e Acondicionamento:** Separe corretamente os resíduos em suas respectivas classes (infectantes, químicos, perfurocortantes, comuns) no local de geração. Utilize coletores e sacos específicos, como caixas para perfurocortantes (agulhas e seringas) e sacos brancos leitosos para resíduos infectantes, conforme as normas da ANVISA.

**2.2. Identificação:** Etiquete todos os recipientes de resíduos de forma clara e visível para garantir o manejo seguro por parte dos funcionários e coletores externos.

**2.3. Armazenamento Temporário e Coleta Externa:** Armazene os resíduos temporariamente em local seguro e segregado na clínica, e contrate uma empresa certificada para a coleta e tratamento final, garantindo que os materiais perigosos não acabem em aterros comuns.

### 3. Minimização do Uso de Descartáveis

Embora a assepsia seja primordial, algumas medidas podem reduzir o volume de lixo.

**3.1. Avaliação de Reutilizáveis:** Verifique a possibilidade de utilizar equipamentos ou componentes médicos que possam ser esterilizados e reutilizados com segurança, seguindo rigorosos protocolos de biossegurança.

**3.2. Substituição por Materiais Ecológicos:** Onde possível, substitua luvas, aventais e outros itens por opções biodegradáveis ou de materiais com menor impacto ambiental, se disponíveis no mercado e aprovados para uso médico.

---

### 4. Conclusão

**4.1. Geração de Resíduos de Saúde:** O procedimento, embora minimamente invasivo, gera resíduos biológicos (agulhas, seringas, luvas, gazes com sangue) e químicos (frascos/restos de agentes esclerosantes como o polidocanol).

**4.2. Gestão e Tratamento:** Esses resíduos são classificados como Perigosos (Resíduos de Serviços de Saúde - RSS) e exigem coleta, transporte, tratamento e destinação final especializados e regulamentados, o que acarreta custos e processos ambientais específicos (como incineração ou tratamento químico) para evitar contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

**4.3. Consumo de Recursos:** Há um consumo de recursos (energia, água, materiais descartáveis) inerente a qualquer procedimento médico realizado em ambiente clínico ou hospitalar.

**4.4. Baixo Impacto Comparativo:** Em comparação com a cirurgia convencional de varizes, que é mais invasiva e requer ambiente cirúrgico completo e internação, a escleroterapia, por ser ambulatorial e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 075  
ASSINATURA

minimamente invasiva, tende a ter um impacto ambiental proporcionalmente menor em termos de consumo de recursos operacionais (energia, água) e logística hospitalar.

**4.5. Ausência de Estudos Focados:** As pesquisas disponíveis focam primariamente na eficácia, segurança e custo-benefício clínico do tratamento (inclusive sob a perspectiva do SUS). Não existem estudos proeminentes ou conclusões específicas na literatura médica que quantifiquem detalhadamente a pegada de carbono ou o impacto ambiental global da escleroterapia de varizes, além da gestão padrão de RSS.

Em suma, o impacto ambiental é controlado e gerenciável através do cumprimento rigoroso das normas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo uma preocupação secundária em relação aos benefícios clínicos do tratamento não estético de uma condição médica (varizes sintomáticas).

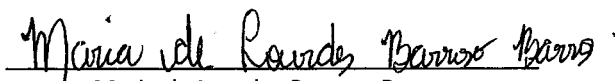


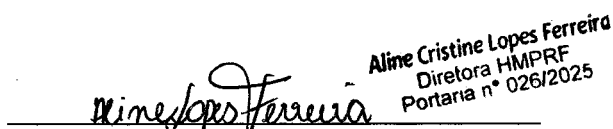
**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa luzia - MA, 10 de Dezembro de 2025.

**ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

  
Maria de Lourdes Barroso Barros  
Assessora Técnica  
Portaria nº 112/2025

  
Aline Cristine Lopes Ferreira  
Diretora HMPRF  
Portaria nº 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 076  
ASSINATURA

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Leandro Dutra de Andrade  
Secretário de Gestão e Governo  
Portaria nº 004/2025  
Orgão Não Participante

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Orgão Não Participante

[Atas](#)

# Ata nº 001/2025

Última atualização 25/11/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
 Nº FL 077  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Local:** Juazeiro/BA **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2025 **Data de assinatura:** 25/11/2025 **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026**Id ata PNCP:** 32090677000154-1-000009/2025-000001 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Id contratação PNCP:** 32090677000154-1-000009/2025**Objeto:**

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
ata_srp_001_2025_1764076597.pdf	25/11/2025 - 10:16:43	Ata de Registro de Preço
publicacao_ata_srp_001_2025_1764076597.pdf	25/11/2025 - 10:16:44	Ata de Registro de Preço

Exibir:

5



1-2 de 2 itens

Página:

1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PROF. DR. ...  
Nº FL 078

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, órgão colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.164, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

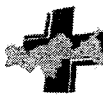
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Consórcio Pública  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO  
Nº FL 019  
SIGNATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA CLIMEGESI – CLÍNICA  
MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2025**, conforme consta do **processo administrativo n.º 028/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, n.º 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, n.º 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 247/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

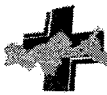
**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, especificado no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTALUZIA  
Nº FL. 080  
ASSINATURA

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que se encontra em anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## 4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

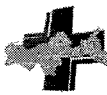
6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e subitem 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**  
Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 085

ASSINATURA

- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1 Por razão de interesse público;
- 10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro-BA, 19 de Agosto de 2025.

CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE  
SAUDE DA  
REG:32090677000154

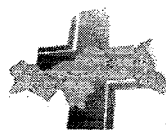
Assinado de forma digital por  
CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REG:32090677000154  
Dados: 2025.08.19 17:36:28 -03'00'

**Presidente do CPISRJ**  
Representante legal do órgão gerenciador

**PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36  
085135823**

Assinado de forma digital  
por PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36085135823  
Dados: 2025.08.20  
08:04:28 -03'00'

**CLIMEGESI – CLÍNICA MEDICA GERAL DE  
SIMÕES LTDA**  
Representante legal do fornecedor registrado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO  
32.090.677/0001-54

ASSINATURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 086  
[Handwritten Signature]

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO 001/2025**

**P.A.:** 034/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** N° 006/2025 - **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, **CNPJ:** 32.090.677/0001-54 - **PROMITENTE FORNECEDOR:** CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, **CNPJ:** 10.992.824/0001-49 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO - **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA - **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2025.

**PREÇOS REGISTRADOS**

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

**PORTARIA Nº 023/2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Artigo 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

**II-** conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I-** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II-** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III-** opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

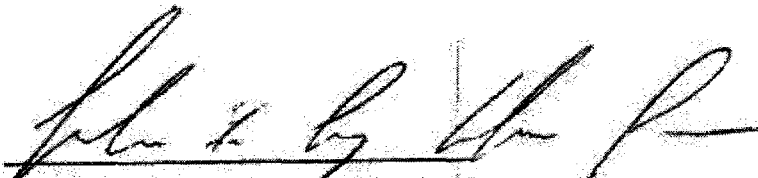
após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025

### PORTARIA Nº 023/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Artigo 2º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

#### **Artigo 3º** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§1º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

**Artigo 4º** - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –  
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza  
– Membro CPF 027.954.323-90**

**Artigo 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Artigo 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.


§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

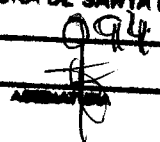


**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 093  
ASSINATURA





PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº PL. 094  


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -  
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000  
Email: [diario@santaluzia.ma.gov.br](mailto:diario@santaluzia.ma.gov.br)  
Telefone: (98)70250-048

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 095.  
ASSINATURA

## JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES

Pelo presente instrumento, em atendimento ao Inciso I, § 2º, do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021 e Inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023, que exige apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público do processo administrativo nº 126/2025, venho expressar a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:** Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, visando a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado do ramo.

A partir das informações da consulta, o valor da contratação representa uma economia significativa em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA | CNPJ: 06.191.001/0001-47  
NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 096

meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico, por exemplo, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

Por fim, é importante destacar, no entanto, que o Município se preocupa bastante com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, torna-se suficiente os valores estimados obtidos do Mapa Comparativo para que seja possível adesão à ata de registro de preços. O que demonstra a confirmação de atualização dos preços são as pesquisadas de preços e juntadas pelo agente público responsável pela cotação de preços, bem como admite a apresentação simplificada do valor médio do Mapa de Apuração, onde verificou-se adequação das mesmas, estando de acordo com a compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado.

**DECLARO**, que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 10 de Dezembro de 2025.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 094  
ABOMATUBA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

**PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

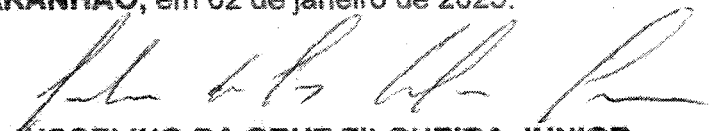
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: \_\_\_\_\_  


**PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

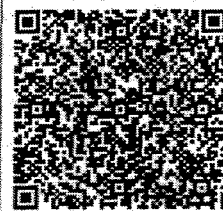
Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025**

**DISPÕE SOBRE A  
DESCENTRALIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
SANTA LUZIA, DELEGANDO  
COMPETÊNCIAS E PODERES AOS  
ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;**

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**ART. 1º.** Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

*I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;*

*II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;*

*III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.*

**ART. 2º.** Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

**ART. 3º.** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

*I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

*II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

*III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

**ART. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

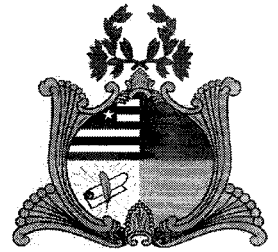
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,  
em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA  
CRUZ FILGUEIRA  
JUNIOR:01951739  
370

Assinado de forma digital  
por JUSCELINO DA CRUZ  
FILGUEIRA  
JUNIOR:01951739370  
Dados: 2025.01.14 18:40:39  
-02'00"

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA**



## SUMÁRIO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 107

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025	1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025	2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025	3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025	4
Decreto Nº 15/2025	4

### DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

### DECRETA:

**ART. 1º** Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

*I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;*

*II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, adiamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;*

*III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.*

**ART. 2º** Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

**ART. 3º** Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

*I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

*II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

*III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.*

**ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0047dd50fdcca3ffccff0e6af51259b0df05c08b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

**DECLARAMOS**, para fins de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Certidão de Cobertura Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, que possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro.

**DECLARAMOS**, para fins de adequação orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. Pois a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17 e Lei Complementar 101/2022 pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025;

**DECLARAMOS** ainda que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme a programação financeira a seguir:

1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
R\$ 18.278.931,00	não haverá	não haverá

O cronograma financeiro prévio de desembolso para fins de execução orçamentária, permitiu estabelecer como parâmetro o apresentado no demonstrativo abaixo:

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
					R\$ 18.278.931,00

Por fim, conclui-se que o saldo disponível é suficiente para custear a despesa sem comprometer as metas planejadas, uma vez que as previsões de gastos correspondem à fonte de receita especificada e há previsão orçamentária normal.

Santa Luzia - MA, 10 de Dezembro de 2025.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Orgão Não Participante

Felipe Alves de Souza  
Secretário de Fazenda e Finanças  
Portaria nº 005/2025  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 103  
ASSINATURA

Ofício nº 960/2025 - SEMUS

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

Ao Senhor

Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa – Presidente do

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia**

CNPJ n.º 32.090.677/0001-54

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, visando a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

**1. PLANILHA DE ADESAO**

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	Cirurgia	5016	R\$ 2.363,84	R\$ 11.857.021,44

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	Cirurgia	1254	R\$ 2.780,98	R\$ 3.487.348,92
VALOR GLOBAL					R\$ 15.344.370,36

**2. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 109

### 3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, CNPJ: 32.090.677/0001-54 - ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A justificativa para a contratação de tratamento esclerosante não estético de varizes foca na garantia da saúde e na melhoria da qualidade de vida do paciente, uma vez que o procedimento visa corrigir problemas de circulação sanguínea e aliviar sintomas como dor, cansaço e inchaço, além de prevenir complicações mais sérias, como úlceras e tromboflebites.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Luzia/MA, contribuindo para o bem-estar da população.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constantes na Planilha está de acordo com as especificações do produto que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

### 4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Saúde - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, **vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão**, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a cópia do Processo Administrativo nº 034/2025, para o endereço eletrônico no e-mail [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com) ou presencialmente na sede do(s) órgão(s) não participante(s), para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão não Participante:

**Órgão não Participante:** Secretaria Municipal de Saúde;  
**Endereço:** Praça da Matriz, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 105  


Gestor: Herik James Silva Ramos;  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde.



Documento assinado digitalmente  
HERIK JAMES SILVA RAMOS  
Data: 10/12/2025 16:57:07-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Santa Luzia – MA, 10 de Dezembro de 2025.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Orgão Não Participante



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 106  
ASSINATURA

---

## Solicitação de Adesão

1 mensagem

---

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

11 de dezembro de 2025 às 09:58

O Município de Santa Luzia, vêm através deste, solicitar o aceite pela Adesão da ARP nº 001/2025, conforme documento em anexo.

---

 **24.1 Solic. \_Anuencia \_Orgao \_Gerenciador \_assinado.pdf**  
198K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Concordância pela Adesão

---

Licitação Consorcio Publico Saúde Região Juazeiro <licitacaocpisrj@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

19 de janeiro de 2026 às 12:56

Prezados,

Segue ofício de Anuência.

Atenciosamente,

Equipe de Licitação do CPISRJ

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 107  
[Handwritten signature]



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

OFICIO ANUENCIA DE ADESÃO SANTA LUZIA.pdf  
195K



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 198  
ADJUNTA

**OFÍCIO DE ANUÊNCIA À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Juazeiro – BA, 19 de Janeiro de 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

A/C: Sr. Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Em atenção ao Ofício nº 960/2025, datado de 10 de dezembro de 2025, por meio do qual a Prefeitura Municipal De Santa Luzia, através do seu Secretário Municipal de Saúde, solicita anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – SRP, Processo nº 034/2025, cujo objeto é a prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, informamos o que segue:

Após análise, este Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro manifesta anuência favorável à adesão solicitada, nos termos da legislação vigente e em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório que deu origem à referida Ata.

Ressaltamos que a presente anuência não implica em qualquer responsabilidade financeira ou contratual para este Consórcio, competindo integralmente à Prefeitura Municipal De Santa Luzia a formalização, gestão e execução do contrato decorrente da adesão, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que cumpria informar, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CONSORCIO PUBLICO

INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA

REG:32090677000154

Assinado de forma digital por

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO

DE SAUDE DA REG:32090677000154

**Marcos Henrique Lobo Rosa**

Gestor Responsável

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Concordância pela Adesão

---

Licitação Consorcio Publico Saúde Região Juazeiro <licitacaocpisrj@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 10:21

Segue documentos do processo licitatório

Atenciosamente,

Equipe de Licitação do CPISRJ

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 109  
ABRIL 2026



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documentos Processo Cirurgias.zip  
1873K



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**  
Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 110  
[Assinatura]  
ASSINATURA

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

006/2025

### **CONTRATANTE**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 90.506.504,58 (Noventa milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 04/07/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. \_\_\_\_\_  
SIGNATURA

## Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: .....	3
2. DO OBJETO: .....	4
3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO: .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....	4
5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET: .....	6
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: .....	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL: .....	6
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES: 7	
9. DA FASE DE JULGAMENTO: .....	10
10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: .....	12
11. DOS RECURSOS: .....	18
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: .....	18
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: .....	19
14. DA AJDUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: .....	19
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: .....	19
16. DO PAGAMENTO: .....	22
17. DO REAJUSTE: .....	23
18. DA GARANTIA CONTRATUAL: .....	23
19. DA SUBCONTRATAÇÃO: .....	23
20. DAS OBRIGAÇÕES: .....	23
21. DA FISCALIZAÇÃO .....	25
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: .....	25
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	27
24. DO FORO: .....	27
25. DOS ANEXOS: .....	28



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZIA  
Nº FL 112  
ASSINATURA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO/BA**

**EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro/BA, através do agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 010/2024/CPISRJ, de 30/01/2024, publicado no Diário Oficial, no dia 30/01/2024, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade Registro de Preço por Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, para a registro de preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Portaria nº 010/2024/CPISRJ, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do consórcio, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;

**1.4. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 as 10 h**

**1.5. DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 as 9 h**

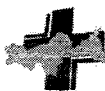
**1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: 14/07/2025 as 10 h**

**1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**  
**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

**1.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;

**1.9. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

**1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 113  
ASSINATURA

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação é contratação de empresa, para possível e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da magnetom sempra serial number 181683 para atender as necessidades deste consórcio público interfederativo de saúde da região de juazeiro/ba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **3. DO VALOR, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** A manutenção, objeto desta licitação, está estimada em R\$ 90.506.504,58 (Noventa milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) conforme termo de referência em anexo;

**3.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

**Órgão:** 01

**Unidade:** 010101

**Atividade:** 2.002

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Fonte:** 15002002

**3.3.** O prazo de execução previsto para o objeto deste certame é de 12 (doze) meses.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

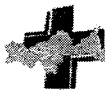
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SA. JUAZEIRO  
Nº FL. 114  
ASSINATURA

- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 115  
ASSINATURA

### 5. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITANET:

5.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.2. O acesso/ cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

5.3. O prestador do serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

5.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR Edital de licitação ou para solicitar ESCLARECIMENTO sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

6.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação;

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Consórcio e no SISTEMA LICITANET, e vincularão os participantes e a administração.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

7.1. Após efetuar login no SISTEMA LICITANET, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos;

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** O prestador do serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** A Proposta de Preços Inicial, inserida no SISTEMA LICITANET antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

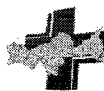
**7.9.** O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**7.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**8.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 118  
ASSINATURA

- 8.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.5.** É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencia;
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro aos licitantes;
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;
- 8.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.12.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.14.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 8.15.** O intervalo mínimo de diferença entre os valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 8.16.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.17.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.
- 8.17.1.** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**8.17.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.17.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

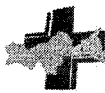
**8.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.25.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº PL 119

ASSINATURA

**8.25.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.25.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.25.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.25.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.25.2.2.** empresas brasileiras;

**8.25.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.25.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.26.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 120

ASSINATURA

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador do serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 121  
ASSINATURA

**9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.1.** O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, para enviar a Proposta de Preços Final, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os documentos exigidos para HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP/PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital

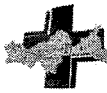
**10.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no SISTEMA LICITANET, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

**10.1.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso do que, através do SISTEMA LICITANET, na forma prevista neste instrumento;

**10.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a Proposta de Preços Final, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes;

**10.1.5.** Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, ambos em formato PDF, sendo VEDADA a apresentação de arquivos em imagem;

**10.1.6.** O licitante deverá observar o disposto, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da Proposta de Preços Final e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade, acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL 199

**10.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico;

**10.1.8.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo;

**10.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 02 (duas) horas para encaminhamento dos mesmos;

**10.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:**

**10.2.1.** A Proposta de Preços Final deverá ser entregue no SISTEMA LICITANET, sendo necessário o upload de seu arquivo (quando o Edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do SISTEMA LICITANET;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

**10.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto;

**10.2.3.** Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais;

**10.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**10.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para cada LOTE e para cada ITEM;

**10.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para ao Consórcio Público sem ônus adicionais

**10.3. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME ou EPP:**

**10.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**10.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**10.3.3.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior;

**10.3.4.** A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do SISTEMA LICITANET, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento;

**10.3.5.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

#### **10.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.2.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO Microempreendedor Individual.

#### **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.4.3.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais - CND Federal;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 124  
[Assinatura]

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa - CND Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado - CND Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Conforme definido no Termo de Referência

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.4. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

II. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO - BALANÇO PATRIMONIAL, relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente e apresentado na forma da Lei + CRC vigente do contabilista responsável, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício.

10.4.5. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados conforme o inciso II do item 10.4.5 deste Edital, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

III. O Índice de Solvência Geral (ISG), correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

**10.4.6.** Será habilitada a empresa que apresentar:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) - igual ou maior que 1,0;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) - igual ou maior que 1,0;
- c) Índice de Solvência Geral (ISG) - igual ou maior que 1,0.

**10.4.7.** As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item anterior, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados;

**10.4.8.** Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social;

**10.4.9.** Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas;

**10.4.10.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos;

**10.4.11.** Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta,
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes,
- c) Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e/ou Contrato,
- d) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do consórcio público,



- e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitidos no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- i) Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/](http://www.tcm.ba.gov.br/impedidos-de-contratar/)), caso a licitante não tenha sede no estado da Bahia, deverá apresentar documento equivalente do tribunal de contas de seu estado ou município.
- j) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “i”, “j” e “l” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

#### **OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO:**

**10.4.12.** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

**10.4.13.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.;

**10.4.14.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no SISTEMA LICITANET), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;

**10.4.15.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**10.4.16.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.4.17.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 124

ASSINATURA

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances

**12.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



Consórcio Público  
Interfederativo da Saúde da  
Região de Juazeiro

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 128  
SIGNATURA

### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

**13.1.** Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para prestação de serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**13.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.3.** O **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

**13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5. deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 31.5. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.7.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo **PREGOEIRO**, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.8.** Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame é de responsabilidade da autoridade competente sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇO

**15.1.** O registro de preços oriundo desse processo será celebrado de forma compartilhada com todos os entes consorciados.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
MP FL. 129  
[Assinatura]

**15.2.** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante a Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Consorcio de Saude.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos valores.

**15.4.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**15.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**15.5.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicial; e

**15.5.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

**15.6.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço, para após negociação assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**15.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, Planejamento e Finanças.

**15.9.** Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.

**15.10.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

**15.11.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso ou revogar a licitação.

**15.12.** O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ainda, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**15.13.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

**15.14.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Consórcio de Saúde, quando:

**15.14.1.** O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

**15.14.2.** O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



- 15.14.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- 15.14.4.** Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado;
- 15.14.5.** O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços; e
- 15.14.6.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 15.15.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de RP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.15.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.15.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.15.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.16.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.16.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.17.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.18.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.19.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.14.
- 15.20.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

## **16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 16.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente;



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO LUIZ

Nº FL. 31

SIGNATURA

**16.3.** O prazo para início da execução se iniciará a partir do 5º dia após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços (OS);

**16.4.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos;

**16.5.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração;

**16.6.** A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

**16.7.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.8.** O preço máximo admitido para fins de contratação será o valor global da planilha orçamentária apresentada pelo setor de engenharia do município, não sendo aceito valores acima do estimado tanto do lote global, quanto unitário.

**16.9.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura;

**16.10.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Consórcio.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**17.3.** O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**17.4.** Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZIA

Nº FL 132

ASSINATURA

17.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

17.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**18. DO REAJUSTE:**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**19. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

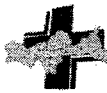
**21. DAS OBRIGAÇÕES:**

**21.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

21.1.1. Executar este edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

21.1.2. Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo contratante.

21.1.3. Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem o contratante se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade do contratado.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO

Nº FL. 133

ASSINATURA

**21.1.4.** Atender às convocações do contratante cumprindo os prazos estipulados por ele em cada convocação.

**21.1.5.** Informar ao contratante, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

**21.1.6.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

**21.1.7.** Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**21.1.8.** Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**21.1.9.** Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados ao contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do contratante.

**21.1.10.** Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**21.1.11.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente solicitadas.

**21.1.12.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.

**21.1.13.** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**21.1.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.

**21.1.15.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**21.1.16.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**21.1.17.** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

**21.1.18.** Comprovar e cumprir todas as exigências do item 5 do termo de referência.

**21.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**21.2.1.** Fiscalizar o cumprimento do disposto neste edital em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

**21.2.2.** Permitir acesso dos empregados do contratado às dependências do contratante, quando devidamente identificados, para a execução do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**21.2.3.** Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado.

**21.2.4.** Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

**21.2.5.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

**21.2.6.** Proporcionar à contratada todas as informações necessárias à prestação do serviço.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado GESTOR/FISCAL DE CONTRATO;

**22.2.** A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pelo órgão demandante do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

**22.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**22.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**23.1.5.** Fraudar a licitação;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**23.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**23.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**23.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**23.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**23.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7**. e **23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7** e **23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3** que



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 36  
ASSINATURA

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública.

**23.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.2.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no consórcio público.

#### **25. DO FORO:**

**25.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 137  
ASSINATURA

**26. DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
SUPERVENIENTES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO POSSUI EM SEU  
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA  
PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA  
ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de **Cirurgia de Catarata e pterígio**, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e Prestação de serviços na realização de **triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores** a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços é inspirado no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, destinados a atender às demandas dos municípios consorciados ao CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO – POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, nos termos das Portarias GM/MS nº 90 e nº 1.370, ambas de 2023. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VII da LLC a o objeto detalhado terá como solução final a redução da fila de pacientes que precisam realizar cirurgia de catarata e pterígio no Na Região Norte do estado da Bahia.

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), atualmente cerca de 285 milhões de pessoas estão visualmente prejudicadas no mundo, dos quais, entre 60% a 80% dos casos podem ser evitados e tratados. No Brasil, o último Censo Demográfico (IBGE 2010) identificou mais de 35 milhões de pessoas com algum grau de dificuldade visual. A visão é um dos sentidos mais importantes e complexos do corpo humano, sendo responsável, naturalmente, por 85% das informações processadas no cérebro. Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

A baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde, a baixa adesão dos médicos nos processos seletivos aplicados tanto pelos Estado Bahia, bem como os municípios deste Consórcio, e o não ingresso destes quando convocados, recusando em assumir seu posto de serviço, acarreta imenso *déficit* na resolutividade dos procedimentos oftalmológicos.

Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e, considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência deste agravo na população pernambucana, com sobrecarga da demanda dos municípios aos serviços de referência Estadual. A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade para o atendimento impedindo o agravo no quadro clínico do paciente.

Vários motivos apontam para a necessidade de contratação de em empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;

- Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.

Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação dos serviços oftalmológicos, objeto deste projeto, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública e filantrópica, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

A contratação de serviços para a realização de cirurgia de catarata e pterígio é de suma importância para atender à crescente demanda de pacientes que necessitam desse procedimento. A catarata e pterígio é uma condição oftalmológica que causa a opacificação do cristalino do olho, resultando na diminuição da acuidade visual e, em casos mais graves, na cegueira. Esse problema é especialmente prevalente entre a população idosa, um grupo demográfico em crescimento devido ao aumento da expectativa de vida. Se não tratada, a CATARATA e pterígio pode levar à cegueira, impactando significativamente a qualidade de vida dos indivíduos e da comunidade.

#### **I - A contratação em pauta pode resultar significativamente em vários aspectos:**

- a) Melhoria da Qualidade de Vida:** A catarata e pterígio causa visão turva, dificuldade em enxergar à noite e sensibilidade à luz, afetando a capacidade das pessoas de realizar atividades cotidianas como ler, dirigir e trabalhar. A cirurgia de catarata e pterígio por sua vez, restaura a nitidez, melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes, permitindo-lhes voltar a enxergar com clareza, reduzindo a necessidade de cuidados de terceiros e contribuindo para seu bem-estar geral.
- b) Redução de Custos de Saúde a Longo Prazo:** Pacientes com catarata e pterígio não tratada podem desenvolver complicações adicionais de saúde, aumentando os custos dos cuidados médicos a longo prazo. A cirurgia de catarata e pterígio pode prevenir problemas como quedas e acidentes devido à baixa visão, o que, por sua vez, reduz os custos associados a internações hospitalares e tratamentos médicos.
- c) Inclusão Social e Produtividade:** A deficiência visual causada pela catarata e pterígio pode levar ao isolamento social e à perda de oportunidades econômicas. Ao proporcionar acesso ao tratamento, o município promove a inclusão social desses indivíduos, permitindo-lhes participar ativamente da comunidade e, em muitos casos, retornar ao mercado de trabalho, contribuindo também para a economia local.
- d) Acesso aos Serviços de Saúde:** A contratação de serviços de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, garantirá que todos os pacientes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao tratamento necessário. Isso atende ao princípio de equidade no sistema de saúde, que preconiza o acesso de todos os cidadãos a serviços de saúde de qualidade.
- e) Atendimento à Demanda Reprimida:** A contratação permitirá a redução das filas de espera, tornando o atendimento mais ágil e eficaz, uma vez que muitos pacientes aguardam na fila do sistema público de saúde para realizar consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata e pterígio.

#### **2.1. CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO:**

Os procedimentos fazem parte do grupo de exames classificados como Média Complexidade cuja importância é o atendimento a nossa população assim como os municípios pactuados, tal solicitação se deve a falta e/ou insuficiência na rede Pública.

A oftalmologia é uma especialidade médica que se dedica ao estudo e tratamento das doenças e erros de refração apresentados pelo olho. A visão é a capacidade que o indivíduo tem, por meio do olho, de perceber o universo que o cerca. Oitenta por cento da relação do ser humano com o mundo se dá através do sentido

da visão. Para que o sentido da visão seja aproveitado de maneira plena, é fundamental que toda a via sensorial visual esteja perfeita (os dois olhos, os nervos ópticos e o cérebro, mais especificamente o córtex cerebral occipital).

Doenças oculares são problemas oftalmológicos provocados por inúmeros motivos, desde causas genéticas até os hábitos e estilos de vida. Em médio e longo prazo podem causar, entre outras coisas, dificuldade na visão e até mesmo, em casos mais graves, a cegueira. Importante destacar a importância da consulta médica especializada em oftalmologia, que tem como um de seus objetivos a prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos.

Dentre as doenças oftalmológicas mais graves podemos citar:

- **Degeneração Macular Relacionada com a Idade (DMRI) - A DMRI** é a principal causa de cegueira em pessoas acima de 50 anos. Ela provoca uma lesão e desgaste na parte central da retina, chamada de mácula, que deixa a visão embaçada e faz surgir uma mancha central escura.
- **Glaucoma:** O glaucoma é uma doença que atinge o nervo óptico, de forma que ele deixa de levar as informações visuais para o cérebro. Ela é causada, na maioria das vezes, pelo aumento da pressão intraocular, devido a uma dificuldade na drenagem do líquido, chamado de humor aquoso, que circula dentro do olho. Se não tratado, causa danos permanente ao nervo e perda de visão;
- **Retinopatia Diabética:** A retinopatia diabética surge em pacientes com diabetes, principalmente quando a glicemia não está controlada. Nela, o aumento de concentração de glicose no sangue causa alterações na parede dos vasos sanguíneos da retina, causando vazamento e sangramento no local. No estágio inicial, a doença geralmente não apresenta sintomas. Porém, com sua progressão, a pessoa afetada passa a queixar-se da percepção de manchas, visão embaçada, perda de campo visual periférico ou central e, sem tratamento, até mesmo cegueira;
- **Descolamento de Retina:** Responsável por transformar o estímulo luminoso em estímulo nervoso, a retina é a membrana que reveste internamente a parte posterior do globo ocular. Traumatismos, inflamações ou algumas doenças como a diabetes podem levar ao descolamento da retina. O descolamento de retina é uma emergência oftalmológica. Para evitar perda da visão, é preciso tratá-lo o mais rápido possível. Seu diagnóstico é comumente realizado através do exame de mapeamento de retina, também podendo ser utilizado o ultrassom em casos mais graves.
- **CATARATA:** A catarata é geralmente causada pelo envelhecimento. Nesta doença, o cristalino se torna mais opaco o que impede a passagem de luz para a retina. A progressão da doença pode levar a perda da visão. Ainda atualmente, é a principal causa de cegueira no mundo. Contudo, a cegueira causada pela doença pode ser revertida com cirurgia.
- **Pterígio:** é uma proliferação fibrovascular da conjuntiva bulbar, com espessamento do tecido e invasão da córnea tanto em extensão, quanto em profundidade. Surge de forma lenta e progressiva, resultado de agressões continuadas causando inflamação crônica na superfície ocular geradas pela exposição à radiação UV, por vento, poeira substâncias voláteis e outros irritantes oculares, além de predisposição pessoal e familiar. Seus sintomas são distorção da qualidade visual por potencialmente gerar astigmatismo corneano, sensação de olho seco, irritação, hiperemia, ardência e comprometimento da estética ocular
- **Doenças Inflamatórias:** Algumas doenças infecciosas podem interferir na saúde ocular e, se não diagnosticadas e tratadas, podem levar à baixa de visão e até mesmo a sua perda. A infecção causa uma inflamação local que compromete a retina. Algumas dessas doenças são: Doenças Intestinais autoimunes, toxoplasmose, toxocaríase, doença de Lyme, AIDS e herpes.

#### **2.1.1. Estimativa de quantidade para o LOTE 01 – Cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório**

De acordo com dados extraídos do Censo do IBGE de 2022, onde apontam para uma população de cerca de 32.113.490 pessoas com mais de 60 anos, o que representa 15,8% do total da população brasileira. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 28,7% da população com mais de 60 anos carece de tratamento para a catarata e pterígio. Aplicando-se a mesma proporção à população do Consórcio, de 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda de aproximadamente 18.079 pessoas carentes de

tratamento de CATARATA e pterígio, e aproximadamente 36.158 procedimentos cirúrgicos, considerando que cada paciente possui dois olhos. Os quantitativos seguem detalhados por município do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, conforme quadro a seguir:

POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO – Estimativa de Demanda				
Município	População Estimada (IBGE Censo 2022)	População > 60 a (IBGE Censo 2022 - 15,8%)	Pacientes Potenciais (O.N.S - 28,7%)	Demanda Cirurgias (2x paciente)
SENTO SÉ	38.158	14.500	4162	8.323
REMANSO	40.586	15.423	4426	8.853
PILÃO ARCADO	35.357	13.436	3856	7.712
CAMPO ALEGREE DE LOURDES	30.671	11.655	3345	6.690
CANUDOS	16.105	6.120	1756	3.513
CASA NOVA	72.085	27.392	7862	15.723
CURAÇA	34.180	12.988	3728	7.455
SOBRADINHO	25.475	9.681	2778	5.557
UAUÁ	24.665	9.373	2690	5.380
JUAZEIRO	237.821	90.372	25937	51.874
<b>Total</b>	<b>555.103</b>	<b>210.939</b>	<b>60.540</b>	<b>121.079</b>

\* O Censo IBGE 2022 estimou a população brasileira com mais de 60 anos de idade em 32.113.490 pessoas, ou seja 15,8% da população.  
\*\* A OMS estima que 28,7% da população com mais de 60 anos padeça de CATARATA e pterígio.

Em razão da priorização estratégica, da capacidade orçamentária e da viabilidade executiva do presente programa, este estudo visa contemplar o atendimento de até 5.449 pacientes com a realização de até 10.897 cirurgias de CATARATA e pterígio. Os quantitativos foram definidos com base nos dados inicialmente apresentados pelos consorciados por meio da manifestação de interesse, os quais se consolidaram da seguinte forma:

Município CONSORCIADO	QUANTIDADE DE PACIENTES QUE PODERÃO SER ATENDIDOS (2x paciente)
SENTO SÉ	375
REMANSO	398
PILÃO ARCADO	347
CAMPO ALEGREE DE LOURDES	301
CANUDOS	158
CASA NOVA	708
CURAÇA	335
SOBRADINHO	250
UAUÁ	242
JUAZEIRO	2.334
<b>TOTAL</b>	<b>5.449</b>

### 2.1.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 - Cirurgia de CATARATA e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório.

DIAGNÓSTICO E CONSULTA				
PM e OPM SUS	Descrição	Qtde.	Valor	Total
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	1	40,00	40,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>40,00</b>



ETAPA II				
DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS				
PM e OPM SUS	Descrição	Qtde.	Valor	Total
021106001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	2	96,96	193,92
021106002-0	Biomicroscopia de Fundo do Olho	2	49,36	98,72
021106012-7	Mapeamento de Retina	2	96,96	193,92
021106014-3	Microscopia Espacular de Cornea	2	96,96	193,92
021106025-9	Tonometria	2	13,48	26,96
020502002-0	Paquimetria Ultrassônica	2	59,24	118,48
020502008-9	Ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular)	2	96,80	193,60
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.019,52</b>
ETAPA III CIRURGIAS				
PM e OPM SUS	descrição	Qtde.	Valor	Total
040505037-2	Face emulsificação com implante de lente intraocular dobrável	1	3.086,40	3.086,40
040505036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	1	838,20	838,20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>3.924,60</b>
ETAPA IV				
PÓS-OPERATÓRIO				
PM e OPM SUS	Descrição	Qtde.	Valor	Total
030101007-2	Consulta médica em atenção especializada	1	40,00	40,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>40,00</b>
KIT DO PACIENTE				
Fonte	Descrição	Qtde.	Valor	Total
CAT MAT 444337	Dexametasona Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oftálmica Sugestão : Maxidex Colírio Alcon 5ml - CMED PMGV 12% (SP)	2	8,45	16,90
CATMAT 601716	Óculos de Proteção para Paciente - MMO	1	64,32	64,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>81,22</b>
Valor total p/ paciente				<b>5.105,34</b>

O valor fixo do procedimento, R\$ 5.105,34 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), foi determinado em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade do processo. Para tanto, foram considerados os parâmetros do SUS, que estabelecem os custos de referência para os procedimentos de saúde, e uma pesquisa abrangente realizada no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS do Ministério da Saúde). Essa pesquisa é fundamental para assegurar que o valor esteja em consonância com os preços praticados no mercado e atende ao inciso III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os cálculos seguiram o disposto no art. 9 da Portaria GM/MS nº 90/2023, que detalha a metodologia de cálculo dos valores dos procedimentos, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 1.370/2023, que atualiza os coeficientes e parâmetros utilizados.

O valor máximo admitido para o Lote 01 é de R\$ 55.632.889,98 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a 10.897 (dez mil, oitocentos e noventa e sete) procedimentos. Este valor máximo representa o limite de gasto para o lote e é crucial para o planejamento financeiro e a gestão eficiente dos recursos.

### 2.1.3. Espaço apropriado para realização dos procedimentos de responsabilidade dos municípios:

A oftalmologia é uma especialidade médica de extrema importância para a saúde pública, que se dedica ao estudo, diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e distúrbios visuais, bem como à correção de erros de refração apresentados pelo olho (miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia). Considerando que aproximadamente 80% da relação do ser humano com o mundo exterior ocorre através da visão, é essencial garantir que a saúde ocular seja atendida em sua totalidade, desde a prevenção e o diagnóstico precoce até o tratamento adequado e a reabilitação visual. A perda da visão ou a diminuição da acuidade visual podem ter um impacto significativo na qualidade de vida das pessoas, afetando a sua capacidade de realizar atividades cotidianas, de trabalhar, de estudar e de participar plenamente da sociedade.

### **2.1.3.1 Requisitos do Espaço Físico – Instalações Básicas**

Consultórios Equipados com Unidades Completas de Refração para avaliação da acuidade visual e correção de erros refrativos:

- **Número mínimo:** 2 consultórios, com área mínima de 12 m<sup>2</sup> cada, com lavabo com água corrente e sabonete líquido, lixeira com pedal e saco plástico (para garantir a segurança do paciente e a conformidade com as normas sanitárias).
- **Revestimentos:** Lisos, laváveis (cerâmica, vinílico), cores claras. Proibido madeira/carpetes.
- **Iluminação:** Boa luz natural/artificial (LED), ventilação adequada (janelas/ar com filtro).

**Acessibilidade/Segurança:** Acesso facilitado (rampas), sinalização, eletricidade segura.

**Refrigeração:** Split / Ar condicionado Ar condicionado com filtro HEPA e monitoramento da temperatura abaixo de 17° e umidade, potência mínima 9.000 btus, com higienização realizada a menos de 30 dias.

Sala de Espera com Pelo Menos 20 Assentos para Pacientes

- **Área mínima:** 20 m<sup>2</sup> refrigerado, com Banheiros e lavabos.
- **Mobiliário:** Cadeiras confortáveis, bebedouro com água filtrada.

Instalações de Recepção e Registro de Pacientes:

- **Área mínima:** 15 m<sup>2</sup>, com Balcão de atendimento ou mobiliário similar, acesso à internet, impressora, cadeira para o atendente e o paciente.

### **2.1.4. Exigência mínima técnica operacional (responsabilidade da contratada):**

**Área Dedicada para Exames Oftalmológicos com Equipamentos Específicos (Equipamentos Necessários):**

- **Tonômetro de Aplanção ou de Sopro:** Para medição da pressão intraocular (PIO), essencial no diagnóstico e acompanhamento do glaucoma, com Calibração regular (conforme instruções do fabricante) e desinfecção entre pacientes (álcool 70% ou lenços desinfetantes).
- **Lâmpada de Fenda com Biomicroscopia:** Para exame detalhado das estruturas oculares. Detalhes Técnicos: Limpeza das lentes com produtos específicos e calibração da iluminação.
- **Retinógrafo Não Midriático:** Para fotografar a retina sem dilatação. Detalhes Técnicos: Verificação da qualidade da imagem e limpeza da lente da câmera.
- **Campímetro Manual ou Computadorizado:** Para avaliação do campo visual. Detalhes Técnicos: Calibração do equipamento e verificação da fixação do paciente.
- **Paquímetro Ultrassônico:** Para medir a espessura da córnea. Detalhes Técnicos: Calibração com bloco de calibração e desinfecção do transdutor.
- **Autorefrator/Ceratômetro:** Para medição automática da refração e curvatura da córnea. Detalhes Técnicos: Calibração com lentes de calibração e limpeza das lentes.

- **Finalidade:** Realização de exames complementares essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças oculares, garantindo a segurança do paciente e a conformidade com as normas sanitárias.
- **Mesa Cirúrgica:** Designada para procedimentos oftalmológicos. Detalhes Técnicos: Verificação da segurança da mesa (travas, freios) e desinfecção entre pacientes.

## 2.2. IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSO DE TRIAGEM PARA SELEÇÃO DE PACIENTES ADEQUADOS AO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, HISTÓRICO DO PACIENTE E EXAMES COMPLEMENTARES:

Ademais, releva-se a importância da triagem prévia e minuciosa dos pacientes que se qualifiquem para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, como condição sine qua non para a execução segura e eficaz do tratamento. A não realização da triagem pode acarretar em eventos adversos graves, como reações alérgicas ao agente esclerosante ou embolia pulmonar.

A triagem do paciente será realizada por equipe multidisciplinar, composta por médico especialista (angiologista ou cirurgião vascular), enfermeiro especializado em flebologia e técnico em ultrassonografia vascular, por meio de consulta médica especializada, consulta de enfermagem e exame de ultrassonografia Doppler venosa dos membros inferiores, com avaliação do refluxo venoso e da permeabilidade do sistema venoso profundo, com o objetivo de aferir a adequação do paciente ao tratamento proposto e descartar a presença de trombose venosa pré-existente ou outras comorbidades que contraindiquem o procedimento.

O tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é definido como a utilização de agente esclerosante, de natureza química (e.g., espuma densa de polidocanol, solução salina hipertônica) ou física (e.g., escleroterapia com laser transdérmico, escleroterapia com radiofrequência), para o tratamento de varizes dos membros inferiores, com ou sem úlcera venosa ativa ou cicatrizada, sem finalidade estética, podendo ser empregado como alternativa ou complemento ao tratamento cirúrgico convencional (e.g., stripping da veia safena, microflebectomia). Estão inclusos os exames ultrassonográficos de acompanhamento pós-tratamento, para avaliar a oclusão das varizes tratadas, e os procedimentos compressivos (e.g., enfaixamento elástico, meias de compressão) que se mostrarem necessários para prevenir a recorrência das varizes e melhorar a qualidade de vida do paciente.

### CID PRINCIPAL -Código Nome

- I830 Varizes dos membros inferiores com úlcera
- I831 Varizes dos membros inferiores com inflamação
- I832 Varizes dos membros inferiores com úlcera e inflamação
- I839 Varizes dos membros inferiores sem úlcera ou inflamação

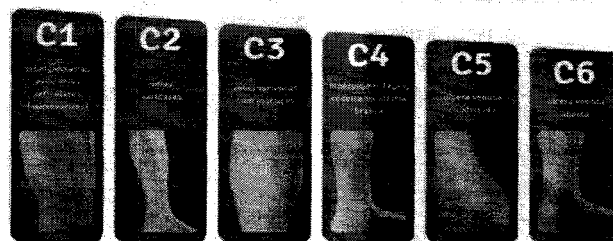
A prevalência das varizes dos membros inferiores na população é notável, afetando principalmente mulheres (devido a fatores hormonais e gravidez), idosos (devido ao enfraquecimento das válvulas venosas) e indivíduos com histórico familiar da doença, causando não apenas desconforto estético e sintomas como dor, inchaço e cansaço nas pernas, mas também representando um risco significativo de complicações graves, como úlceras venosas crônicas de difícil cicatrização (que podem levar a infecções secundárias e amputações) e trombose venosa profunda (TVP), com risco de embolia pulmonar e sequelas a longo prazo, quando não tratadas de forma adequada e oportuna. Nesse sentido, a oferta de tratamento eficaz, individualizado e baseado em evidências científicas é crucial para melhorar a qualidade de vida dos indivíduos afetados, prevenir o agravamento da condição (evitando a progressão para estágios mais avançados da doença) e reduzir a necessidade de intervenções mais invasivas e dispendiosas no futuro (como cirurgias de stripping ou flebectomia).

A contratação de serviços especializados para a triagem e o tratamento esclerosante de varizes emerge como uma solução estratégica para atender a essa demanda crescente, promovendo o bem-estar da população e gerando os seguintes benefícios:

- a) **Triagem Adequada:** A triagem identifica corretamente os pacientes que são candidatos adequados para o tratamento esclerosante. Esse processo envolve uma avaliação clínica detalhada e exames complementares para assegurar que o tratamento seja seguro e eficaz para cada paciente. Uma triagem eficiente direciona adequadamente os recursos e evita procedimentos desnecessários ou inadequados.
- b) **Tratamento Esclerosante Não Estético:** O tratamento esclerosante não estético é uma abordagem minimamente invasiva e comprovadamente eficaz para o manejo das varizes, aliviando sintomas como dor, inchaço e desconforto. Ao oferecer este tratamento, o município proporcionará aos pacientes, uma alternativa segura e eficiente que melhora significativamente sua qualidade de vida e permite o retorno confortável às atividades diárias.
- c) **Redução de Custos a Longo Prazo:** A intervenção precoce e adequada nas varizes pode reduzir significativamente os custos associados a complicações futuras e tratamentos mais complexos. Investir em triagem e tratamento especializado ajuda a minimizar despesas com cuidados médicos prolongados e hospitalizações decorrentes de complicações não tratadas.
- d) **Equidade no Acesso aos Cuidados de Saúde:** Garantir o acesso a serviços de triagem e tratamento para varizes é fundamental para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, recebam cuidados adequados, estando em conformidade com o princípio de equidade no sistema de saúde, promovendo justiça no acesso aos tratamentos de qualidade.
- e) **Melhoria da Saúde Pública:** A implementação de um tratamento especializado para varizes contribui para a saúde pública geral, promovendo a prevenção de doenças e o bem-estar da população. A intervenção adequada pode reduzir a carga de doenças vasculares e melhorar a qualidade de vida da comunidade como um todo.

O procedimento em questão visa o tratamento ambulatorial da Insuficiência Venosa Crônica (IVC), condição caracterizada pelo comprometimento do retorno venoso nos membros inferiores, que pode levar a sintomas como dor, edema e úlceras venosas. A classificação CEAP (Clínico-Etiológico-Anatômico-Fisiopatológico), proposta pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vasculare (SBACV), será utilizada para estratificar os pacientes, sendo elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes, no âmbito do SUS, aqueles classificados como C2 a C6, que apresentam desde varizes visíveis (C2) até úlceras venosas ativas (C6), reforçando o objetivo terapêutico do procedimento, que busca aliviar os sintomas, prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

## CLASSIFICAÇÃO DE VARIZES



Estratificação clínica (C) da classificação da insuficiência venosa crônica dos membros inferiores (CEAP) padronizada no sexto American Venous Forum (1995).

- C0 - Sem sinais de doença venosa
- C1 - Telanglectasias e/ou veias reticulares
- C2 - Veias varicosas
- C3 - Edema sem alterações cutâneas
- C4 - Alterações tróficas de pele, como pigmentação, eczema e lipodermatoesclerose.
- C5 - Úlcera cicatrizada C6 - Úlcera ativa

**DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA O TRATAMENTO**

2x Ultrassonografia doppler colorido dos vasos

CONSULTA MÉDICA

CONSULTA ENFERMAGEM

2x Tratamento esclerosante não-estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)

**CRITÉRIOS DE CONTRAINDICAÇÃO**

As contraindicações formais e absolutas são: doença arterial obstrutiva periférica, forame oval patente, trombose venosa profunda, infecção local ou generalizada na área de interesse, pacientes acamados ou com pouca mobilidade, além de alergia ao Polidocanol.

Já para os tratamentos esclerosantes não-estéticos de varizes, estimativas da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare apontam que 38% da população sofre de doenças circulatórias relacionadas a problemas de varizes. Na estratificação por sexo, 45% das mulheres são acometidas, enquanto 30% dos homens sofrem com os mesmos problemas. Aplicando-se a mesma proporção à população do Consórcio, de 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda de mais de 210.939 pessoas a serem tratadas de varizes, e mais de 421.878 procedimentos unilaterais, considerando que cada paciente possui dois membros inferiores.

POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO – Estimativa de Demanda			
Município	População Estimada (IBGE Censo 2022)	Potenciais Pacientes de Varizes	Demanda Tratamentos Unilaterais (2x paciente)
SENTO SÉ	38.158	14.500	29.000
REMANSO	40.586	15.423	30.845
PILÃO ARCADEO	35.357	13.436	26.871
CAMPO ALEGREE DE LOURDES	30.671	11.655	23.310
CANUDOS	16.105	6.120	12.240
CASA NOVA	72.085	27.392	54.785
CURAÇA	34.180	12.988	25.977
SOBRADINHO	25.475	9.681	19.361
UAUÁ	24.665	9.373	18.745
JUAZEIRO	237.821	90.372	180.744
<b>Total</b>	<b>555.103</b>	<b>210.939</b>	<b>421.878</b>

\* A Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare estima que 38% da população sofra de problemas de varizes

Também por uma questão de priorização, capacidade orçamentária e executiva do programa, o presente estudo visa contemplar o atendimento de até 12.540 pessoas (pacientes), e a realização de até 25.080 procedimentos unilaterais esclerosantes não-estéticos de varizes, incluindo os serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento. O método a ser utilizado será o da aplicação da espuma guiada por ultrassom.

Diante de dados repassados pelos consorciados através de manifestação de interesse inicialmente, ao final os quantitativos de pacientes pretensos por cada município se apresentaram da seguinte forma:

Município CONSORCIADO	QUANTIDADE DE PACIENTES QUE PODERÃO SER ATENDIDOS (2x paciente)
SENTO SÉ	870

REMANSO	900
PILÃO ARCADEO	800
CAMPO ALEGRE DE LOURDES	700
CANUDOS	360
CASA NOVA	1.600
CURAÇÁ	770
SOBRADINHO	580
UAUÁ	560
JUAZEIRO	5.400
<b>TOTAL</b>	<b>12.540</b>

Para os tratamentos esclerosantes não estéticos de varizes, as estimativas da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare (SBACV), uma das mais respeitadas instituições médicas do país e referência em estudos epidemiológicos sobre doenças vasculares, revelam que aproximadamente 38% da população brasileira sofre de doenças circulatórias diretamente relacionadas a problemas de varizes, evidenciando a magnitude do problema e a necessidade urgente de intervenção para evitar complicações como úlceras venosas, tromboflebites e até mesmo trombose venosa profunda (TVP).

Na estratificação por sexo, observa-se uma disparidade significativa, com 45% das mulheres acometidas por varizes, em comparação com 30% dos homens, o que pode ser atribuído a fatores hormonais, como a influência do estrogênio sobre a elasticidade das paredes venosas, gravidez, que aumenta a pressão sobre as veias das pernas, e predisposição genética, que pode tornar algumas pessoas mais suscetíveis ao desenvolvimento de varizes. Ao aplicar essa mesma proporção à população do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO (POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO), composta por 555.103 pessoas, é possível estimar uma demanda potencial de mais de 210.939 pessoas a serem tratadas de varizes, o que representa um desafio considerável para o sistema de saúde local e exige uma abordagem estratégica e eficiente para atender a essa demanda crescente, como a implementação de programas de rastreamento, a capacitação de profissionais de saúde e a otimização dos fluxos de atendimento.

Considerando que cada paciente possui dois membros inferiores, e que o tratamento esclerosante pode ser realizado de forma unilateral ou bilateral, dependendo da extensão e da gravidade das varizes, bem como da presença de comorbidades e da preferência do paciente, estima-se que sejam necessários mais de 420.000 procedimentos unilaterais, o que demonstra a importância de um planejamento cuidadoso e de uma alocação adequada de recursos para garantir o acesso oportuno e equitativo ao tratamento para todos os pacientes, incluindo a disponibilidade de diferentes tipos de agentes esclerosantes, a utilização de técnicas minimamente invasivas e o acompanhamento pós-tratamento para prevenir recidivas. Os quantitativos seguem detalhados por município do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, conforme quadro a seguir, permitindo uma análise mais precisa e direcionada das necessidades de cada localidade, bem como a identificação de áreas prioritárias para a implementação de ações de prevenção e tratamento., conforme quadro a seguir:

### 2.2.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	SIGTAB	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	02.05.01.004-0	Ultrassonografia doppler colorido dos vasos	25.080	158,40	3.972.672,00
2	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA	12.540	40,00	501.600,00
3	223505	CONSULTA ENFERMAGEM	12.540	17,95	225.093,00
4	03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não-estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	25.080	1203,12	30.174.249,60
<b>VALOR TOTAL POR PACIENTE</b>				<b>2780,99</b>	

### LOTE 02 - Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes.

Em consonância com as prioridades estabelecidas, a capacidade orçamentária disponível e a viabilidade executiva do programa de tratamento de varizes, o presente estudo tem como objetivo atender até 12.540 pessoas (pacientes) diagnosticadas com Insuficiência Venosa Crônica (IVC), oferecendo-lhes a oportunidade de receber tratamento adequado para aliviar os sintomas, melhorar a qualidade de vida e prevenir complicações futuras.

Para tanto, serão estima-se que serão realizados até 25.080 procedimentos unilaterais esclerosantes não estéticos de varizes, abrangendo tanto os membros inferiores de um mesmo paciente quanto diferentes pacientes, dependendo da necessidade individual e da disponibilidade de recursos.

Esses procedimentos incluem, além da aplicação da técnica esclerosante propriamente dita, os serviços de triagem de pacientes elegíveis ao tratamento, que consistem em uma avaliação clínica detalhada, exames complementares (como o Doppler vascular) e a aplicação de critérios de inclusão e exclusão previamente definidos, visando garantir a segurança e a eficácia do tratamento.

O método a ser utilizado será o da aplicação da espuma guiada por ultrassom (ecoescleroterapia), uma técnica minimamente invasiva, segura e eficaz, que permite o tratamento de varizes de diferentes calibres e localizações, com a utilização de materiais e medicamentos de alta qualidade e com um baixo risco de complicações.

Estima-se que sejam realizados até 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) procedimentos, o que corresponde ao número máximo de pacientes a serem atendidos, totalizando um valor máximo admitido para o Lote 02 de R\$ 34.873.614,60 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze reais e sessenta centavos), o que representa um custo médio de R\$ 2.781,00 por paciente. Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos relacionados ao tratamento, como os custos com a triagem, os materiais e medicamentos, a equipe médica, a infraestrutura e a gestão do projeto. O cumprimento do orçamento estabelecido é uma prioridade para o sucesso do programa, e serão adotadas medidas para otimizar a utilização dos recursos disponíveis e evitar desperdício.

### **2.3. Estrutura Física Mínima para Procedimento em Município Consorciado de responsabilidade do municípios (Conforme Vigilância em Saúde):**

#### **Estrutura Física:**

- **Sala:** Mínimo 12 m<sup>2</sup>, com layout funcional (preparação, procedimento, armazenamento).
- **Revestimentos:** Lisos, laváveis (cerâmica, vinílico), cores claras. Proibido madeira/carpetes.
- **Iluminação:** Boa luz natural/artificial (LED), ventilação adequada (janelas/ar com filtro).
- **Acessibilidade/Segurança:** Acesso facilitado (rampas), sinalização, eletricidade segura.
- **Refrigeração:** Split / Ar condicionado mínimo 9.000 btus, com higienização realizada a menos de 30 dias.

#### **Localização:**

- **Crítérios:** Fácil acesso (transporte), segurança, boa infraestrutura (internet).
- **Proximidade:** Próximo a consultórios, laboratórios, hospitais.

### **2.4. Equipamentos e Materiais Essenciais para Tratamento de Varizes (responsabilidade da empresa contratada):**

#### **Equipamentos:**

- Ultrassom Doppler Colorido (guiar procedimento, avaliar fluxo).

- Fonte de Luz (iluminação).
- Maca (exames).

**Descartáveis:**

- Agulhas/Seringas (vários tamanhos, estéreis).
- Solução Esclerosante (Polidocanol, glicose).
- Gaze/Compressas (estéreis).
- Luvas Estéreis.

**Segurança/Higiene:**

- EPI (máscara, óculos, avental).
- Descarte de Perfurocortantes.
- Álcool 70%/Clorexidina Alcoólica (antisepsia).

**Obrigatório:**

- Monitor Sinais Vitais (se necessário).
- Kit de Emergência (anafilaxia).

**Considerações:**

- Esterilização: Seguir normas hospitalares (desinfecção/autoclave).
- Compliance: Normas sanitárias locais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Aquisição de Serviços**

A abordagem central para a implementação da solução global reside na aquisição dos serviços minuciosamente especificados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Essa aquisição tem como objetivo primordial atender de forma abrangente e eficaz às necessidades prementes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO - POLICLÍNICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO, garantindo a entrega de serviços de alta qualidade e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. A aquisição de serviços deve ser conduzida em estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência, a competitividade e a economicidade do processo, em observância aos princípios da Administração Pública.

#### **3.2. Padrões de Qualidade e Classificação de Bens**

Considerando a natureza intrínseca do objeto deste Termo de Referência e a possibilidade de definir objetivamente os padrões de qualidade por meio de especificações de mercado comum, os bens e serviços em questão são categoricamente classificados como comuns. Essa classificação permite a utilização do pregão eletrônico para registro de preços, um procedimento licitatório célere, eficiente e transparente, que promove a ampla competição entre os fornecedores e a obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

A utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns está amparada no art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado". Além disso, o pregão eletrônico é a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme o art. 29 da referida lei.

### **3.3. Implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma decisão estratégica que será avaliada e implementada a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o SRP. O SRP se revela uma ferramenta valiosa para otimizar as contratações públicas, permitindo a seleção de fornecedores qualificados e a fixação de preços vantajosos para a Administração, com a possibilidade de contratações futuras, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária.

O SRP é particularmente aplicável nas seguintes situações:

**Contratações Permanentes ou Frequentes:** Quando as características intrínsecas do objeto demandam contratações permanentes ou frequentes, como a aquisição de medicamentos, materiais de consumo hospitalar, serviços de limpeza e conservação, entre outros. O SRP permite agilizar o processo de contratação, evitando a realização de licitações a cada nova demanda e garantindo o abastecimento contínuo dos serviços públicos, em observância ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Entregas Parceladas ou Contratação por Unidade de Medida:**

Quando é conveniente adquirir bens ou serviços com previsão de entregas parceladas ou contratados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa. O SRP permite ajustar a quantidade contratada à demanda real, evitando o desperdício de recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Atendimento a Múltiplos Órgãos ou Entidades:**

Quando o SRP é favorável para atender múltiplos órgãos ou entidades, inclusive em compras centralizadas. O SRP permite unificar as demandas de diferentes órgãos e entidades, aumentando o poder de barganha da Administração e obtendo melhores preços e condições de contratação, em observância ao princípio da padronização, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

**Execução Descentralizada de Programas:**

Quando o SRP serve à execução descentralizada de programas, através de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. O SRP permite facilitar a execução de programas, garantindo a padronização dos procedimentos e a economicidade das contratações.

### **3. Justificativas para a Modalidade e Procedimento Adotados**

#### **3.4. Impossibilidade de Contratação Direta**

A contratação direta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO - POLICLÍNICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO está, de plano, descartada, porquanto os serviços objeto deste processo não se enquadram em nenhuma das hipóteses taxativas previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Em particular, quanto à inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, a pesquisa de preços demonstrou a existência de ampla variedade de fornecedores aptos a atender aos diversos itens que compõem o objeto licitado, o que afasta qualquer óbice à competitividade do certame.

#### **3.5. Inadequação do Credenciamento**

A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento também se mostra inadequada ao caso concreto, uma vez que não se verificam as condições estabelecidas no caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Isso porque:

- a) Não é vantajoso para a Administração realizar contratações em condições padronizadas, especialmente no que tange ao preço dos itens, sob pena de comprometer a economia de escala.
- b) Os bens e serviços serão utilizados diretamente pela Administração Pública, o que inviabiliza a seleção do fornecedor pelo beneficiário da prestação.
- c) Não se constata a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação dos bens e serviços em questão.

### 3.6. Imposição da Licitação na Modalidade Pregão

Diante da ausência de hipótese que autorize a contratação direta ou o credenciamento, impõe-se o cumprimento do dever constitucional de licitar. Nesse contexto, a modalidade pregão afigura-se como a mais adequada, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Tal situação se verifica no presente caso, em razão da natureza comum dos bens e serviços a serem contratados, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital.

### 3.7. Justificativa para Adesão de Entidades Não Participantes

A decisão de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e a eficiência do processo licitatório. Tal medida foi orientada pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, em consonância com o interesse manifestado pelo CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO.

### 3.8. Necessidade de Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a aquisição, por dezenas de consorciados, para atendimento de suas demandas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade ao longo do tempo, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) afigura-se como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada, tanto em termos quantitativos quanto temporais.

### 3.9. Fundamentos para a Adoção do SRP

O emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação alinha-se a diversas diretrizes que norteiam os processos de compras públicas, em especial o princípio do planejamento e a racionalização das contratações, cujas demandas e pretensões contratuais sejam semelhantes. A convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca a eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse;"

### 3.10. Objetivos da Gestão Compartilhada

A intenção com estas definições é promover uma gestão compartilhada e mais eficaz entre os entes da federação, visando à minimização dos gastos públicos e à potencialização da eficiência administrativa, por meio da racionalização administrativa e da otimização de processos repetitivos.

### 3.11. Definição do Procedimento Licitatório Adequado

Ante o exposto, o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade PREGÃO, pelo critério de MENOR PREÇO, auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, atuando o CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO como Órgão Gerenciador.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país – excluindo consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos – e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada dCONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO-POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO.

### Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes;

4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de

desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

#### Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.10. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Transição contratual

4.11. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. A contratação dos serviços, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratação será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

Local da prestação dos serviços.

5.4. Os serviços serão prestados, mediante demanda, nos seguintes municípios pernambucanos: **SENTO SÉ, REMANSO, PLÃO ARCADE, CAMPO ALEGRE DE LOURDES, CANUDOS, CASA NOVA, CURAÇÁ, SOBRADINHO, UAUÁ e JUAZEIRO**, além dos locais indicados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública que porventura vierem a aderir a esta Ata de Registro de Preços.

5.4.1. Os procedimentos (LOTE 01 E LOTE 02), deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias em local previamente indicado pelo município solicitante, abaixo segue o link de cada município consorciado para auxiliar na formação dos preços propostos:

SENTO SÉ: <https://maps.app.goo.gl/j4LSMRkoRuA5xipH9>

REMANSO: <https://maps.app.goo.gl/DmcpuuTb7y5kzsci6> ;

PILÃO ARCADE: <https://maps.app.goo.gl/tc2ELSaAcMUvSCuo9> ;

CAMPO ALEGRE DE LOURDES: <https://maps.app.goo.gl/VJ8epzEbFfQezi766> ;

CANUDOS : <https://maps.app.goo.gl/MCwzt3FjK6EAH4299> ;

CASA NOVA : <https://maps.app.goo.gl/bvLsuBRtKpSFLTPx5> ;

CURAÇÁ: <https://maps.app.goo.gl/X2yp7HNWd3GvEWkv8> ;

SOBRADINHO: <https://maps.app.goo.gl/FWNEWvuG9scsoNHM8> ;

UAUÁ: <https://maps.app.goo.gl/HuS3Uio7frNmKf87> ;

JUAZEIRO: <https://maps.app.goo.gl/rPRarmRYwt2nC1XC7>.

5.5. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO-POLICLÍNICA DA REGIÃO DE JUAZEIRO, em sua área de atuação territorial, conta com uma população estimada com mais de 555.103 habitantes, conforme Dados/IBGE 2022.

5.6. O processo de efetivação do objeto desta licitação será realizado em cada ente federativo a partir das datas estabelecidas em contratos específicos.

5.7. Empresas especializadas para prestação de serviços, dentre elas:

- 5.8 Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- 5.9 Dar aos usuários condições diagnósticas para continuidade ao tratamento;
- 5.10 Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus municípios.
- 5.10 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Deverá prever soluções inovadoras na aquisição de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, como:

- Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.
- Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica**
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4. o prazo de validade;
- 7.5. a data da emissão;
- 7.6. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.7. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8. o valor a pagar; e
- 7.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.14. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da Administração, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja comprovado o interesse público e a vantagem econômica da prorrogação.

b) Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, a partir da assinatura da Ata, conforme previsto no Art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto na legislação vigente sobre reajustes contratuais.

c) O reajuste será aplicado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme estabelecido em normativos aplicáveis.

d) Além do reajuste anual, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, caso ocorra comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução do contrato excessivamente onerosa para a contratada, conforme o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.1 Permissão de Adesão**

a) Nos termos do Art. 75, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão Dos consorciados e outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços, desde que haja a anuência da do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO e seja observada a compatibilidade das condições estabelecidas, incluindo os preços, prazos e condições de fornecimento.



- b) Para solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade interessado deverá formalizar um requerimento, apresentando as justificativas que demonstrem a conveniência e a compatibilidade das condições com as suas necessidades.
- c) O órgão gerenciador terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para analisar e decidir sobre a solicitação de adesão, podendo solicitar a adequação de condições, caso necessário. A decisão de adesão será formalizada por meio de **termo de adesão**, que será parte integrante da Ata de Registro de Preços.
- d) A anuência do POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO será condicionada à verificação da **vantagem econômica** para o órgão ou entidade aderente, bem como à **não onerosidade excessiva** para o contratado, sendo vedada qualquer alteração nos preços e condições que não sejam previamente acordadas e expressamente autorizadas.
- e) A adesão à Ata de Registro de Preços não implicará em novas licitações, podendo ser realizada diretamente entre o Órgão Gerenciador e o(s) fornecedor(res) registrado(s), conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- f) O quantitativo máximo admitido para adesões ("carona") será limitado a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo global de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, salvo disposição diversa estabelecida em normativo aplicável.
- g) A Administração poderá revogar a autorização de adesão, caso identifique que as condições do fornecimento não estão sendo atendidas de maneira adequada ou que o fornecedor não esteja cumprindo com as obrigações contratuais de maneira satisfatória.

## 7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo de execução 12(DOSE) MESES, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- b) A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### 8.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
  - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

#### **8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 03 (três por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos que comprovem a boa situação financeira da empresa, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	AC PC
b) Liquidez Geral LG	=	AC + RLP PC + ELP	
c) Solvência Geral	SG	=	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL -Patrimônio Líquido

T -Ativo Total

ET -Exigível Total

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador

#### 8.2.5. Qualificação Técnica:

a) Certidões ou atestados de Capacidade Técnica, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, nos termos do inc. II do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021;

a.1) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

a.5) Os atestados poderão ser diligenciados.

b) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

c) Certidão de registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM nos termos do inc. V do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021.

d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(i) de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

d.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

d.2) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, pertencente ao quadro da Pessoa Jurídica e responsável técnico perante o respectivo conselho de classe nos termos do inc. III do art. 67 da Lei Federal nº14.133/2021

f) Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

g) A empresa licitante deverá comprovar a implementação de um Programa de Integridade e Compliance, com a finalidade de garantir a adoção de práticas eficazes de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos, corrupção e fraudes, em conformidade com a legislação vigente. Para fins de comprovação, será admitida uma das seguintes opções:

I.1) Declaração de Conformidade, emitida por profissional legalmente habilitado e detentor da Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A), atestando que o Programa de Integridade da empresa encontra-se em conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, especialmente os estabelecidos pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420/2015 e Lei nº 14.133/2021; ou Certificação ISO 37001 ou ISO 37301, emitida por organismo certificador acreditado, demonstrando que a empresa possui sistema de gestão de integridade e combate ao suborno em conformidade com padrões internacionalmente reconhecidos.

1.2) A exigência estabelecida neste item não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua mecanismos adequados de governança e integridade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.702/2019 e nº 3.204/2020 – Plenário), e com as disposições da Política de Governança da Administração Pública Federal (Decreto nº 10.836/2021).

#### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **9.3 GARANTIA DA PROPOSTA**

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O POLICLINICA DA REGIAO DE JUAZEIRO, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de JUAZEIRO/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO  
Nº FL 163  
SANTO ANTONIO

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2025**, conforme consta do **processo administrativo n.º 028/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º. ...., portador do RG n.º. ...., expedida pela ....., residente e domiciliado na Rua ....., atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 247/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, especificado no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Inserir a Planilha aqui)

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 164  
ABRIL 2025  
ASSINATURA

sessão do certame que se encontra em anexo a esta Ata.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será .....(nome do órgão).....

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.

4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 165  
ASSINATURA

**5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTO ESTEVÃO

Nº FL. 166

ASSINATURA

previstas no item 10.

- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 7.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 7.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

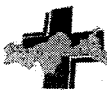
PREFEITURA DE SANTA LÍTTA  
Nº FL. 167  
6  
ASSINATURA

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
  - 9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e subitem 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 168  
ASSINATURA

- participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
  - 11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.5.1 Por razão de interesse público;
  - 11.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 169  
ASSINATURA

- 11.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro-BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONSORCIO  
Contratante**

Empresa.....

Sr(a).....

**DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUIZ  
Nº FL 110  
[Handwritten signature]

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
PARA A POLICLINICA REGIONAL DE  
SAUDE, ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2025 e Processo Administrativo Licitatório nº 028/2025, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXX	XXXXX
<b>VALOR GLOBAL</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO:**

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

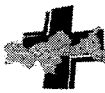
5.3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 119  
6  
ASSINATURA

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)**

**7.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL 134  
S  
ASSINATURA

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por representante do Consórcio Público, denominado **GESTOR/FISCAL DE CONTRATO**;

10.2. A Gestão do Contrato e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **GUILHERME DIAS LOBO ROSA, DIRETOR ADMINISTRATIVO**, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que deverão atestar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d,

e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**11.9.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>		
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
<b>FONTE DE RECURSO</b>		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LÍZIA  
Nº FL. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, no Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Juazeiro-BA, XX de XXXXXXXX de 2025

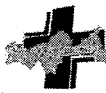
\_\_\_\_\_  
**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Presidente do C.P.I.S.R.J.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-XX  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LÚZIA  
# FL 19

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			
			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>	
<b>CONTATO:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustíveis Para Atender As Necessidades Deste Consórcio Público Interfederativo De Saúde Da Região De Juazeiro/Ba.</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	REGISTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND					
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

PREFEITURA DE SANTA LÚZIA

Nº FL 179

6  
ASSINATURA



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 180

SANTA LUÍZA

participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico 004/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Eletrônico 004/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

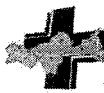
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) de de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

- A proposta inicial deverá ser apresentada em papel timbrado contendo as informações completas da empresa licitante participante do certame. Esta proposta deverá acompanhar a documentação de habilitação exigida no edital do processo licitatório.
- A proposta do licitante classificado em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro. O envio deverá ser realizado diretamente no sistema eletrônico do certame, conforme estabelecido pelo procedimento licitatório.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**  
Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

181

[Handwritten signature]

SIGNATURA

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

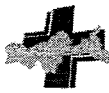
### ANEXO V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico 004/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo. DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 182

ASSINATURA

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO  
SOCIETÁRIO**

Eu, [Nome Completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF] e no RG sob o nº [número do RG], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], na qualidade de representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo da empresa], venho, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

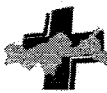
Não há, no quadro societário da empresa [Nome da Empresa], qualquer servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vinculada ao Consórcio Público [nome do consórcio ou órgão].

Declaro ainda que a empresa [Nome da Empresa] cumpre integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à vedação de participação de servidores ou empregados públicos em seu quadro societário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**  
Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 183

*[Handwritten signature]*

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

### ANEXO VII

#### MODELO O DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

##### Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

##### Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

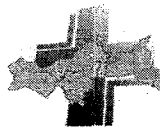
Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Comissão de contratação torna público aos licitantes e demais interessados que, mediante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA), designado com a equipe de apoio pela portaria 009/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 034/2025, realizará REGISTRO DE PREÇOS através da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, O objeto da presente licitação consiste na seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa, através de Registro de Preço por Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por lote, para a registro de preços para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, conforme termo de referência, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos 006/2025, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 10:00 horas do dia 17/06/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 04/07/2025 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 10:00 horas do dia 04/07/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será 10:00 horas do dia 04/07/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se nos sites <https://www.licitanet.com.br/>, <https://www.cpisrj.ba.gov.br//>, <https://pncp.gov.br/> informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro, no horário das 08:00 às 12:00 horas através do e-mail: [licitacaocpisrj@gmail.com](mailto:licitacaocpisrj@gmail.com).

PREFEITURA DE JUAZEIRO  
Nº FL 184  
[Assinatura]

Juazeiro - Bahia, 17 de Junho de 2025.

*NINIVA GABRIELLE DA SILVA PINHEIRO*

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA)**

Portaria nº 009/2025 de 26 de Abril de 2025



# CPISRJ-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CPISRJ-Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA - 10.992.824/0001-49

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	1	10.032,00	CIRURGIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.042,8800	R\$ 2.780,99	R\$ 27.898.891,68	R\$ 4.184.848,80
<b>Descrição: Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes. - COTA PRINCIPAL</b>										
4	1	2.508,00	CIRURGIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,8400	R\$ 2.780,99	R\$ 6.974.722,92	R\$ 25,08
<b>Descrição: Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes. - COTA RESERVDA</b>										
							<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>12,0001 %</b>	<b>R\$ 4.184.873,88</b>
							<b>R\$ 30.688.740,72</b>	<b>R\$ 34.873.614,60</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.688.740,72	R\$ 34.873.614,60	12,0001 %	4.184.873,88

Juazeiro-BA, 14 de Agosto de 2025

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA  
PRESIDENTE

Assine aqui

PREFEITURA DE SANTA LÍCIA

Nº FL 186

*[Handwritten signature]*

ALMORÇADOR



# CPISRJ-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2025

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 187  
[Assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA E PTERÍGIO, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.**

Fornecedor : CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA - 10.992.824/0001-49

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	10.032,00	CIRURGIA	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.042,88	R\$ 2.780,99	R\$ 27.898.891,68	-	R\$ 417,15

Descrição: Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes. - COTA PRINCIPAL

Subtotal Lote R\$ 23.714.042,88

4	2.508,00	CIRURGIA	SERVI ÇO	SERVIÇ O	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84	R\$ 2.780,99	R\$ 6.974.722,92	-	R\$ 0,01
---	----------	----------	-------------	-------------	--------------	---------------------	-----------------	---------------------	---	----------

Descrição: Tratamentos Esclerosantes Não-Estéticos De Varizes. - COTA RESERVDA

Subtotal Lote R\$ 6.974.697,84

Subtotal Adjudicado R\$ 30.688.740,72      Subtotal Orçado: R\$ 34.873.614,60      12,0001 %      R\$ 4.184.873,88

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 30.688.740,72	R\$ 34.873.614,60	12,0001 %	4.184.873,88

TENDO EM VISTA QUE A LICITANTE ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, A AUTORIDADE SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS DESTA CERTAME EM FAVOR DAS EMPRESAS VENCEDORAS.

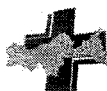
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE SANTA LUIZA  
Nº FL. 188  
MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA

Juazeiro-BA, 14 de Agosto de 2025

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA  
PRESIDENTE

**Assine aqui**



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 189  
ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DE JUAZEIRO-BA, E A  
EMPRESA CLIMEGESI – CLÍNICA  
MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-050, inscrito no CNPJ n.º 32.090.677/0001-54, representada neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, na cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 004/2025**, conforme consta do **processo administrativo n.º 028/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, n.º 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões- PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, n.º 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 247/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

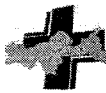
**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, especificado no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edif. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA

Nº FL 190

ASSINATURA

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que se encontra em anexo a esta Ata.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

2.1. O órgão gerenciador será O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

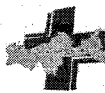
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.2.
- 4.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

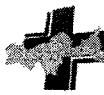
PREFEITURA DE SANTANA DO  
Nº FL. 199

*[Handwritten signature]*  
AS SINAIS JUAZEIRO

- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 6.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 6.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

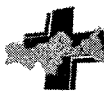
- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e subitem 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



- 8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Consórcio Público  
Interfederativo de Saúde da  
Região de Juazeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO**

Rua do Paraíso, Edf. Paraíso, 253, Santo Antônio,  
CEP 48.903-050, Juazeiro – BA

CNPJ: 32.090.677/0001-54 email: consorciodesaudejuazeiro@gmail.com

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 195  
6  
ASSINATURA

- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.5.1 Por razão de interesse público;
  - 10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro-BA, 19 de Agosto de 2025.

CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE  
SAUDE DA  
REG:32090677000154

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO PUBLICO  
INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REG:32090677000154  
Dados: 2025.08.19 17:36:28 -03'00'

**Presidente do CPISRJ**  
Representante legal do órgão gerenciador

**PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36  
085135823**

Assinado de forma digital  
por PEDRO PAULO  
RODRIGUES:36085135823  
Dados: 2025.08.20  
08:04:28 -03'00'

**CLIMEGESI – CLÍNICA MEDICA GERAL DE  
SIMÕES LTDA**  
Representante legal do fornecedor registrado



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO  
32.090.677/0001-54

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL. 196

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO 001/2025

**P.A.:** 034/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** N° 006/2025 - **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, **CNPJ:** 32.090.677/0001-54 - **PROMITENTE FORNECEDOR:** CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, **CNPJ:** 10.992.824/0001-49 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO - **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA - **DATA DE ASSINATURA:** 19/08/2025.

PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	10.032	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.363,84	R\$ 23.714.057,93
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	2.508	Cirurgia	Serviço	R\$ 2.780,98	R\$ 6.974.697,84



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 197

Ofício nº 961/2025 SEMUS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

Ao Senhor

**PEDRO PAULO RODRIGUES**

Representante Legal

**CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ 10.992.824/0001-49.**

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, visando a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

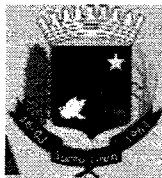
1. PLANILHA DE ADESÃO

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	Cirurgia	5016	R\$ 2.363,84	R\$ 11.857.021,44

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	Cirurgia	1254	R\$ 2.780,98	R\$ 3.487.348,92
VALOR GLOBAL					R\$ 15.344.370,36

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 198

### 3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, CNPJ: 32.090.677/0001-54 - ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A justificativa para a contratação de tratamento esclerosante não estético de varizes foca na garantia da saúde e na melhoria da qualidade de vida do paciente, uma vez que o procedimento visa corrigir problemas de circulação sanguínea e aliviar sintomas como dor, cansaço e inchaço, além de prevenir complicações mais sérias, como úlceras e tromboflebites.

Dessa forma, a contratação se justifica pelo interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura de Santa Luzia/MA, contribuindo para o bem-estar da população.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do produto constantes na Planilha está de acordo com as especificações do produto que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

### 4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, **vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão**, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a regularização habilitatória (Anexo I), bem como as declarações (ANEXOS II, III, IV), para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na sede do(s) órgão(s) não participante(s), para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

**Órgão não Participante:** Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**Endereço:** Praça da Matriz, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;  
**Gestor:** Herik James Silva Ramos;  
**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 199  
SECRETARIA

Santa Luzia – MA, 22 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
HERIK JAMES SILVA RAMOS  
Data: 22/01/2026 14:15:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Orgão Não Participante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I  
REGULARIZAÇÃO HABILITATÓRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL \_\_\_\_\_ 200  
ASSINATURA

- I - Habilitação Jurídica:
- II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- III - Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 201  
ASSINATURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

\_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 201  
ASSINATURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, **DECLARO** para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

\_\_\_\_\_, ( ), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 202  
ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_(informar o nº do CNPJ)\_\_\_\_\_, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, **DECLARO**, que as condições apresentadas na Proposta referente ao processo administrativo nº 126/2025, permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

\_\_\_\_\_( ), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 203  
ASSINATURA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para o processo nº 127/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, ( ), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU  
E CARIMBO DA EMPRESA



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 204  
ADMINISTRAÇÃO

**Solicitação de Aceite de Adesão**

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: climegesis@gmail.com

22 de janeiro de 2026 às 14:47

O Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, vêm através deste, solicitar o aceite pela ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, conforme documento em anexo.

29.1 Solic.\_Anuencia\_Fornecedor\_Atá\_assinado.pdf  
224K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

### Solicitação de Concordância pela Adesão

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 205

Licitação Consorcio Publico Saúde Região Juazeiro <licitacaocpisrj@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

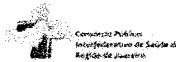
19 de janeiro de 2026 às 12:56

Prezados,

Segue ofício de Anuência.

Atenciosamente,

Equipe de Licitação do CPISRJ



[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO ANUENCIA DE ADESÃO SANTA LUZIA.pdf  
195K

**CLIMEGESI**

Clinica Médica Geral de Simões

AO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 206

Simões, Piauí, 23 de janeiro de 2026.

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE**

Eu, Viveane Negreiros Aguiar Frota, portadora da Cédula de Identidade nº 2005010229649 expedida pela SSPDS/CE e do C.P.F. n.º 035.976.533-59, representante da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro, CEP.: 64.585-000, na cidade de Simões, estado do Piauí, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VIVEANE NEGREIROS  
AGUIAR  
FROTA:03597653359

Assinado de forma digital por  
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR  
FROTA:03597653359  
Dados: 2026.01.23 09:42:48 -03'00'

**CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**

**Representante: Viveane Negreiros Aguiar Frota**

AO  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 207  
ASSINATURA

Simões, Piauí, 23 de janeiro de 2026.

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.992.824/0001-49, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, DECLARO, que as condições apresentadas na Proposta referente ao processo administrativo nº 126/2025, permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

**VIVEANE NEGREIROS AGUIAR**  
Assinado de forma digital por  
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR  
FROTA:03597653359  
Dados: 2026.01.23 09:46:59  
-03'00'

**CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**

**Representante: Viveane Negreiros Aguiar Frota**



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

## Solicitação de Aceite de Adesão

---

Climegesi Simoes <climegesis@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

23 de janeiro de 2026 às 10:27




Em atenção à solicitação encaminhada pelo Município de Santa Luzia/MA, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada pelo Processo Administrativo nº 034/2025, informamos que:

1. Os documentos exigidos foram devidamente reunidos e seguem em anexo para conferência.

Atenciosamente.

---

### 4 anexos

-  Hab. Econômica - Financeira.zip  
1020K
-  Reg. Fiscal e Trabalhista.zip  
2450K
-  Hab. Jurídica.zip  
985K
-  Declarações.zip  
545K

**ALTERAÇÃO 07**  
**CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 209  
\$

**PEDRO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade Simões-PI, data de nascimento 12/05/1986, cédula de identidade 43494314 SSP/SP, CPF 360.851.358-23, residente e domiciliado em Simões-Piauí, Rua Benedito José da Silva, nº 255, Bairro Centro, CEP 64.585.000; Único sócio da Sociedade Empresária Limitada **CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI, registrada na Junta Comercial Estado do Piauí sob o **NIRE 22200073484** e inscrita no **CNPJ 10.992.824/0001-49**. Resolve alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – É admitida na sociedade a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, CPF 035.976.533-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.060-010.

**CLÁUSULA 2ª** – Retira-se da sociedade o sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, transferindo 100% (cem por cento) de suas participações no capital social da sociedade empresária, sendo R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para a sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**.

**Parágrafo Único:** O sócio **PEDRO PAULO RODRIGUES**, acima qualificado, declara que recebeu seus haveres, dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas, nada tendo a reclamar posteriormente.

**CLÁUSULA 3ª** – A administração da sociedade cabe à sócia **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA 4ª** – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, com pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
 Nº FL 910  
 ASSINATURA

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**, nome de fantasia **CLIMEGESI**.

**CLÁUSULA 2ª** – A empresa possui sede e domicílio na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585-000, Simões - PI.

**CLÁUSULA 3ª** – O capital social da sociedade é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000 (Nove Milhões Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, distribuído na proporção de suas participações, conforme quadro societário abaixo.

O capital social ora estabelecido será integralizado da seguinte forma:

O montante de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional. O valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) será integralizado pelos sócios, na proporção de suas participações, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser feito em moeda corrente nacional, bens ou direitos, conforme deliberação da sociedade e na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – A integralização do capital social poderá ser antecipada, total ou parcialmente, a critério dos sócios.

SÓCIO	QUOTAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADO
<b>VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA</b>	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000
<b>TOTAL</b>	9.500.000	R\$5.300.000,00	R\$4.200.000

**CLÁUSULA 4ª** – O objeto da sociedade é:

**8610-1/01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

**8640-2/02** - Laboratórios clínicos;

**8630-5/01**-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

**8630-5/02**-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

**8630-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

**8630-5/99** - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos; como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas);

**8640-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL 211

**7490-1/99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais);

ASSINATURA

**8640-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

**8650-0/01** - Atividades de enfermagem;

**8650-0/02** - Atividades de profissionais da nutrição;

**8650-0/03** - Atividades de psicologia e psicanálise;

**8650-0-04** - Atividades de fisioterapia;

**8630-5/04** - Atividade odontológica;

**8640-2/05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

**4774-1/00** - Comércio varejista de artigos de óptica.

**CLÁUSULA 5ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1986, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057 CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª** – A administração da sociedade cabe ao sócio **VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**, que pode assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA 10ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071, art. 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA 11ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Rua 212  
6  
ASSINATURA

**CLÁUSULA 12ª** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA 14ª** – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 15ª** – Fica eleito o foro de Simões-Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 01 (uma) via.

Simões-PI, 01 de dezembro de 2025.

---

**PEDRO PAULO RODRIGUES**

**Sócio Retirante**

---

**VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA**

**Sócia - Administradora**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 213

Certificamos que o ato da empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36085135823	PEDRO PAULO RODRIGUES
03597653359	VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 10:27 SOB Nº 20250803763.  
PROTOCOLO: 250803763 DE 02/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518938604. CNPJ DA SEDE: 10992824000149.  
NIRE: 22200073484. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2025.  
CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.992.824/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLIMEGESI</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE CARVALHO</b>	NÚMERO <b>675</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.585-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIMOES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLIMEGESIS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(85) 9202-6667</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA

 Nº FL 217

Assinado

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 11:41:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DE SANTA LÍDIA  
Nº FL. 245  
S  
ASSINATURA

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.992.824/0001-49

**NOME EMPRESARIAL:**

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$9.500.000,00 (Nove milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/01/2026 às 11:43 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 216  
[assinatura]  
PROCURADORIA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
CNPJ: 10.992.824/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:43 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **3FE8.D55C.788E.656F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 217.  
Assinado digitalmente

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010221166389**

**CPF/CNPJ:** 10.992.824/0001-49

**Nome/Razão Social:** CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2025 17:59:33**  
**VÁLIDA ATÉ 27/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 140D2EAC-EFFE-416A-8594-AF159769C798

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 29/12/2025 17:59:37 -03:00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 212  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010321159703**

**CPF/CNPJ:** 10.992.824/0001-49

**Nome/Razão Social:** CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES  
LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2025 15:56:18**  
**VÁLIDA ATÉ 27/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 12C5980F-62B2-4C5E-92CB-37C114ED30B3

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 29/12/2025 15:56:20 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES  
CNPJ: 06.553.853/0001-37  
54.585-000 - SIMOES-PI  
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 219  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO:	NÚMERO:	VALIDADE:
27/11/2025	<b>05826</b>	27/02/2026

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: 10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105

ENDEREÇO:  
RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:  
86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURIDICA:  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO:  
15.01 - ATÉ 50 LEITOS

**OBSERVAÇÕES**  
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C3KuCZO-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a  
Este documento pode ser validado no portal do município: [www.simoes.pi.gov.br](http://www.simoes.pi.gov.br)

SIMOES-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*[Handwritten signature]*  
Adonias Pereira Chaves Filho  
CPF: 504.643.513-04  
FISCAL DE TRIBUTOS  
AUT. PORTARIA Nº 165/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES  
CNPJ: 06.553.853/0001-37  
64.585-000 - SIMOES-PI  
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 220  
*[Signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMISSÃO: 27/11/2025      NÚMERO: 05827      VALIDADE: 27/02/2026

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: 10.992.824/0001-49 - CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA      INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003/105

ENDEREÇO: RUA JOSE CARVALHO, 675, CENTRO, SIMOES-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL: 86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA

NATUREZA JURIDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 15.01 - ATÉ 50 LEITOS

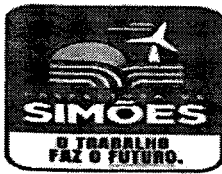
**OBSERVAÇÕES**  
RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

CÓDIGO VERIFICADOR: C3KuCZS-CJ0vEJ8uCZGmC30nD3a  
Este documento pode ser validado no portal do município: [www.simoes.pi.gov.br](http://www.simoes.pi.gov.br)

SIMOES-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

*[Signature]*  
Adonias Pereira Chaves Filho  
CPF: 504.640.513-04  
FISCAL DE TRIBUTOS  
AUT PORTARIA Nº 165/2012



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO  
SIMÕES - PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 221  
AUS. 2012

SETOR TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003/105

CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

CADASTRO LOCALIZAR - F5

Consulta de Situação Cadastral: <http://www.receita.fazenda.gov.br> ... CAMPOS OBRIGATÓRIOS

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

CÓDIGO:	ATIVO:	CNPJ: BUSCA ONLINE	TIPO DE EMPRESA: (*)	NOME/RAZÃO SOCIAL:	
05334	S	10.992.024/0001-49	EPP (EMPRESA DE PEQ)	MEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA	
APELLIDO/NOME FANTASIA:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CEP:	UF:
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMO		003/105		64.585-000	PI
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:	NÚMERO:	BAIRRO:		
RUA JOSE CARVALHO		675	CENTRO		
CIDADE:	TELEFONE:	TELEFONE:	FAX:	EMAIL:	
SIMOES	8799706351			climegesi@gmail.com	

DADOS PESSOAIS

SEXO:	NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	TIPO DE MORADIA:	DESDE:	GRAU DE INSTRUÇÃO:
	11					

ATIVIDADE DA EMPRESA - CNAE CÓDIGO TRIBUTÁRIO NATUREZA JURÍDICA OBSERVAÇÃO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: (F2)	ATIVIDADE:	TIPO	ALIQ. IRRF:
86.10-1-01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PROF	TLL		0,000

CÓDIGO DO SERVIÇO:

<http://concia.ibge.gov.br/classificacoes/download-concia.html>

NOVO SALVAR ALTERAR CANCELAR

SIMÕES-PI, 22 de janeiro de 2026.

*Adonias Pereira Chaves Filho*  
Adonias Pereira Chaves Filho  
CPF: 504.640.513-04  
FISCAL DE TRIBUTOS  
AUT. PORTARIA Nº 165/2012

[Voltar](#)[Imprimir](#)PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 222  
MATUK**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.992.824/0001-49  
**Razão Social:** CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE CARVALHO 675 / CENTRO / SIMOES / PI / 64585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2026 a 15/02/2026

**Certificação Número:** 2026011701200148380305

Informação obtida em 21/01/2026 09:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Nº FL 223  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Certidão nº: 4406974/2026

Expedição: 21/01/2026, às 09:51:12

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.992.824/0001-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ  
Nº FL 224  
ASSINATURA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 10.992.824/0001-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/01/2026, às 10:01:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: MT2UQC8MDX

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA DE SANTO IPIRANGA  
Nº FL. 225  
ADRIANA APARECIDA

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 360.851.358-23

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/01/2026, às 10:07:35, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC nº 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **BMJ87JJGST**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º E 2º GRAUS  
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA DE SANTA LUÍZA  
Nº FL 226  
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA**

**CERTIDÃO Nº 95784**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**

**CNPJ: 10.992.824/0001-49**

**ENDEREÇO: Rua José Carvalho, 675, CENTRO, 64046-530**

**BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: Simões-PI**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em: 21/01/2026 10:33:07.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).

Certidão Nº: 95784. Código validador: 82BEB. Versão: 1.0.0.

FOLHA 1 de 1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 10.992.824/0001-49

Número de Ordem do Livro: 2

SECRETARIA DE SANTA CRUZ  
FL 029  
ASSINATURA

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

NIRE 22200073484

CNPJ 10.992.824/0001-49

Número de Ordem 2

■reza do Livro Livro Diário

Município SIMOES

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/01/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 607

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

■reza do Livro Livro Diário

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 607

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.8F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10 2 1 do Visualizador

D4Sign bcc1965d-bdec-4792-57c5-e9d86e044d2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.992.824/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

PREFEITURA DE SANTA HELENA  
 Nº FL 228  
 ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.500.458,59	R\$ 3.820.023,11
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.902.701,01	R\$ 1.978.993,19
DISPONÍVEL		R\$ 517.386,90	R\$ 239.233,73
CAIXA		R\$ 4.220,55	R\$ 5.558,92
CAIXA GERAL		R\$ 4.220,55	R\$ 5.558,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 148.420,58	R\$ 148.420,58
BANCOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 148.420,58	R\$ 148.420,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 364.745,77	R\$ 85.254,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 364.745,77	R\$ 85.254,23
CLIENTES		R\$ 1.839.582,38	R\$ 821.720,24
DÚPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.839.582,38	R\$ 821.720,24
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.839.582,38	R\$ 821.720,24
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 68.021,68	R\$ 169.815,18
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1.896,80	R\$ 3.690,40
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.896,80	R\$ 3.690,40
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 66.124,88	R\$ 166.124,78
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 66.124,88	R\$ 166.124,78
ESTOQUE		R\$ 477.710,05	R\$ 748.224,04
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 477.710,05	R\$ 748.224,04
ESTOQUE DE MATERIAIS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 477.680,05	R\$ 748.184,04
COMBUSTÍVEIS		R\$ 30,00	R\$ 40,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.597.757,58	R\$ 1.841.029,92
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 396.000,00	R\$ 246.000,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 396.000,00	R\$ 246.000,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS		R\$ 396.000,00	R\$ 246.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.201.757,58	R\$ 1.595.029,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 137.491,70	R\$ 187.491,70
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 137.491,70	R\$ 187.491,70
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 851.160,54	R\$ 1.244.432,88
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 827.815,40	R\$ 1.127.815,40
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 3.015,44	R\$ 91.015,44
QUOTA DE CONSÓRCIO		R\$ 20.329,70	R\$ 25.602,04
VEÍCULOS		R\$ 213.105,34	R\$ 163.105,34
VEÍCULOS		R\$ 213.105,34	R\$ 163.105,34
PASSIVO		R\$ 4.500.458,59	R\$ 3.820.023,11
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 28.098,87	R\$ 78.232,69
FORNECEDORES		R\$ 14.027,61	R\$ 19.972,28
FORNECEDORES		R\$ 14.027,61	R\$ 19.972,28
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 14.027,61	R\$ 19.972,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.539,49	R\$ 10.937,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.539,49	R\$ 10.937,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.539,49	R\$ 10.937,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.594,31	R\$ 42.788,16
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.594,31	R\$ 42.788,16
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER		R\$ 3.594,31	R\$ 42.788,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 3.937,46	R\$ 4.534,60
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.496,32	R\$ 2.349,94
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.496,32	R\$ 2.349,94
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 1.682,54	R\$ 1.282,54
TELEFONE A PAGAR		R\$ 652,26	R\$ 552,26
ENERGIA A PAGAR		R\$ 484,45	R\$ 259,45
ÁGUA A PAGAR		R\$ 545,83	R\$ 470,83
SEGUROS		R\$ 758,60	R\$ 902,12
SEGUROS A PAGAR		R\$ 758,60	R\$ 902,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.472.359,72	R\$ 3.741.790,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (2.321.180,84)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE		R\$ (2.321.180,84)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (2.321.180,84)	R\$ (3.772.976,06)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.779.540,56	R\$ 7.500.766,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 6.779.540,56	R\$ 7.500.766,48
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 6.779.540,56	R\$ 7.500.766,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.8F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 de Visualizar

B431gn 10x2403d10nc 4792-47c1-ef0c0a04402a - Para obter mais informações, acesse: https://www.sped.fazenda.gov.br/visualizar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.206-2/03, Art. 1ºº, 2º, 3º.

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 10.992.824/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.388.395,81	R\$ 4.582.632,50
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.388.395,81	R\$ 4.582.632,50
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.388.395,81	R\$ 4.582.632,50
LUCRO BRUTO		R\$ 4.388.395,81	R\$ 4.582.632,50
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.805.681,22)	R\$ (2.420.329,22)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.414.327,49)	R\$ (1.226.975,49)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.391.353,73)	R\$ (1.193.353,73)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.582.714,59	R\$ 2.162.303,28
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.582.714,59	R\$ 2.162.303,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.582.714,59	R\$ 2.162.303,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1111.F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10 2 1 do Visualizador

D4Sign bcc1965d-bdec-4792-a7c5-e9d86e044d2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Página 1 de 1

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 230  
ASSINATURA

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 10.992.824/0001-49 Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.01.2023	14.000,00	6.779.540,56	6.793.540,56	
Ajustes de Exercícios Anteriores		721.225,92	721.225,92	
Saldo Final em 31.12.2023	14.000,00	7.500.766,48	7.514.766,48	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.8F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

D4Sign br:19659-bdec-4792-a7c5-43a86e044d2e - Para confirmar as assinaturas: acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200073484	CNPJ 10.992.824/0001-49
NOME EMPRESARIAL CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DC.8F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10992824000149	CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149	699441131776572021 4	18/09/2024 a 18/09/2025	Sim
Contador	00949537322	ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322	699441130078747558 8	24/05/2024 a 24/05/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

DC.8F.EA.F7.3C.F9.31.8C.D2.61.BA.94  
.D9.4F.07.AB.0A.53.88.BA-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 19/09/2024 às 13:23:09  C8.EC.FB.5C.37.E8.46.79 9B.26.D4.7F.86.F2.63.03
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014  
D4Sign bcc1965d-bdec-4792-a7c5-e9d86e044d2e - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

RECIBO DE PAGAMENTO  
Nº FL 939

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.978.993,19 + 0,00	25,30
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.232,69 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	1.978.993,19	25,30
	Passivo Circulante	78.232,69	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	1.978.993,19 - 748.224,04	15,73
	Passivo Circulante	78.232,69	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	239.233,73	3,06
	Passivo Circulante	78.232,69	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	3.820.023,11	48,83
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.232,69 + 0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	78.232,69 + 0,00	0,02
	Passivo Total	3.741.790,42	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	78.232,69	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.741.790,42 + 0,00	
<b>Índice de Giro do Ativo</b>	Receita de Vendas	13.098.703,36	3,43
	Ativo	3.820.023,11	
<b>Margem Líquida</b>	Lucro/Prejuízo Líquido	7.500.766,48	0,57
	Receita Líquida de Vendas	13.098.703,36	
<b>Rentabilidade do Ativo</b>	Lucro/Prejuízo do Exercício	7.500.766,48	1,96
	Ativo	3.820.023,11	
<b>Prazo Médio de Recebimento</b>	Duplicatas a Receber x 365	821.720,24 x 365	22,90
	Venda Líquida	13.098.703,36	

CLIMEGESI CLINICA  
MEDICA GERAL DE SIMOES  
LTDA:10992824000149

Assinado de forma digital por  
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL  
DE SIMOES LTDA:10992824000149  
Dados: 2024.09.25 12:36:33 -03'00'

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
CNPJ: 10.992.824/0001-49

ANDRE ARAUJO  
PAIXAO:00949537322

Assinado de forma digital por  
ANDRE ARAUJO  
PAIXAO:00949537322  
Dados: 2024.09.25 12:37:14 -03'00'

ANDRE ARAUJO PAIXAO  
CPF: 009.495.373-22  
CRC: PI 010611/O-3

**CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**

**CNPJ: 10.992.824/0001-49**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 239

ASSINATURA

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

**Apresentação**

A empresa **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta em Simões, na rua José Carvalho, 675, no bairro Centro no Estado do Piauí, cuja principal atividade é a de “Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-01)”. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal no Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

**Regime Tributário**

A empresa é tributada pelo Lucro Presumido.

**Cadastro**

A empresa **“CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA”** possui os seguintes registros e inscrições:

- Contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob onº 22200073484 sob despacho em 27/08/1986;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.992.824/0001-49;

## **BALANÇO PATRIMONIAL**

PREFEITURA DE SANTO IPIRANGA  
Nº FL. 234.  
Assinatura

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da sociedade, representando, portanto, uma posição estática. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da sociedade.

### **a) Caixa e Equivalentes de caixa;**

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos (aplicações financeiras) de liquidez imediata em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras são avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, sendo os ganhos e perdas registradas no resultado financeiro.

### **b) Clientes:**

Os valores em 31/12/2023 da conta contábil "Clientes", totalizando R\$821.720,24 se referem a Prestações de Serviços firmados. O prazo de recebimento é de no máximo 90 dias, conforme os empenhos emitidos pelos referidos órgãos públicos. Não há constituição de provisão para devedores duvidosos, pois não há casos de inadimplência dos clientes.

## **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

### **Os ativos circulantes e não circulantes**

- a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
- b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;
- c) O ativo imobilizado está demonstrando ao custo de aquisição

- d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8 (oito) horas diárias;
- e) Recuperabilidade de ativos: A Empresa analisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deterioração, obsolescência ou perda de seu valor recuperável. Com base as análises efetuadas, não foram indicadas que requeressem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.
- f) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos rendimentos ou provisão para perdas.

#### **Os passivos circulantes e não circulantes**

- a) Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

#### **Regime de competência**

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

#### **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro**

A empresa declara possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) o valor de R\$ 1.978.993,19 – 78.232,69 = 1.900.760,50 tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis

já exigíveis na forma da lei, podendo participar de licitações onde o valor do contrato não supere 16,66% do valor estimado da contratação.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 236  
ASSINADO ELETRONICAMENTE

### Capital Social

O capital social da empresa é R\$ 14.000,00. O capital é totalmente integralizado e são equivalentes a 14.000 (Quatorze mil) quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

### Patrimônio Líquido

A empresa declara possuir Patrimônio Líquido no valor de R\$ 3.741.790,42 tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, podendo participar de licitações onde o valor do contrato não supere 10% do PL referente ao valor estimado da contratação.

### DECLARAÇÃO

Essas Notas Explicativas são partes integrantes e indissociáveis das Demonstrações Contábeis elaboradas em 31/12/2023.

Teresina-PI, 31 de dezembro de 2023.

CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149 Assinado de forma digital por CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149  
Dados: 2024.09.25 12:38:58 -03'00'

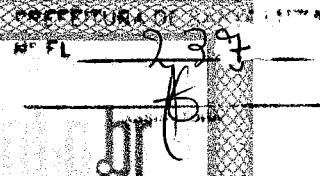
**CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA**  
CNPJ: 10.992.824/0001-49

ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322 Assinado de forma digital por ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322  
Dados: 2024.09.25 12:38:42 -03'00'

**ANDRE ARAUJO PAIXAO**  
CPF: 009.495.373-22  
CRC: PI 010611/O-3



11 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 26 de September de 2024,  
15:09:30



## 02 2 Balanço Completo ECD 2023 pdf

Código do documento bcc1965d-bdec-4792-a7c5-e9d86e044d2e



### Assinaturas



PEDRO PAULO RODRIGUES  
climegesis@gmail.com  
Assinou

PEDRO PAULO RODRIGUES



André Fabricio de Araujo Paixao  
fiscal@officecont.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 26 Sep 2024, 14:54:30

Documento bcc1965d-bdec-4792-a7c5-e9d86e044d2e **criado** por PEDRO PAULO RODRIGUES (84888e47-aaa1-49f1-9296-7bf79ea7edd6). Email:climegesis@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-26T14:54:30-03:00

#### 26 Sep 2024, 14:55:11

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO PAULO RODRIGUES (84888e47-aaa1-49f1-9296-7bf79ea7edd6). Email:climegesis@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2024-09-26T14:55:11-03:00

#### 26 Sep 2024, 14:55:25

PEDRO PAULO RODRIGUES **Assinou** (84888e47-aaa1-49f1-9296-7bf79ea7edd6) - Email: climegesis@gmail.com - IP: 177.37.152.4 (177.37.152.4 porta: 24294) - Documento de identificação informado: 360.851.358-23 - DATE\_ATOM: 2024-09-26T14:55:25-03:00

#### 26 Sep 2024, 14:58:28

ANDRÉ FABRICIO DE ARAUJO PAIXAO **Assinou** - Email: fiscal@officecont.com - IP: 177.37.179.55 (177.37.179.55 porta: 47942) - Geolocalização: -5.0574973 -42.7716989 - Documento de identificação informado: 009.495.373-22 - DATE\_ATOM: 2024-09-26T14:58:28-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):c9cc0dcc25e74f63e7398a60bf5440adca398561bc6e1f654b3a33da0a5fce1b  
(SHA512):ab8cc5f02773d8d3ea5ee3a2e19ba20956800d441288d31d1eee8fa25175a019a68b04dc0f7b6e7d267b7195aba8ae598e84eca3b0239624e1e617953ecb62d1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.992.824/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
NIRE  
CNPJ 10.992.824/0001-49  
Número de Ordem 3  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município SIMOES  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 29/08/2024  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 998

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 3  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 998  
Data de início 01/01/2024  
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	10.992.824/0001-49
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 239

ASSINATURA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.820.023,11	R\$ 18.404.599,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.978.993,19	R\$ 13.582.495,48
DISPONÍVEL		R\$ 239.233,73	R\$ 4.031.359,82
CAIXA		R\$ 5.558,92	R\$ 174.287,13
CAIXA GERAL		R\$ 5.558,92	R\$ 174.287,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 148.420,58	R\$ 3.683.748,46
BANCOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 148.420,58	R\$ 3.683.748,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQJIDEZ IMEDIATA		R\$ 85.254,23	R\$ 173.324,23
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 85.254,23	R\$ 173.324,23
CLIENTES		R\$ 821.720,24	R\$ 4.295.428,22
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 821.720,24	R\$ 4.295.428,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 4.295.428,22
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 821.720,24	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 169.815,18	R\$ 1.269.533,43
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.690,40	R\$ 4.784,40
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 3.690,40	R\$ 4.784,40
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 166.124,78	R\$ 1.264.749,03
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 166.124,78	R\$ 1.264.749,03
ESTOQUE		R\$ 748.224,04	R\$ 3.986.174,01
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 748.224,04	R\$ 3.986.174,01
ESTOQUE DE MATERIAIS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 748.184,04	R\$ 3.984.922,71
COMBUSTÍVEIS		R\$ 40,00	R\$ 1.251,30
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.841.029,92	R\$ 4.822.103,52
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS		R\$ 246.000,00	R\$ 317.483,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
CONSÓRCIO		R\$ 0,00	R\$ 2.053.174,91
IMOBILIZADO		R\$ 1.595.029,92	R\$ 2.451.445,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 187.491,70	R\$ 330.359,26
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 187.491,70	R\$ 330.359,26
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 1.244.432,88	R\$ 1.918.255,24
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.127.815,40	R\$ 1.742.647,37
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 91.015,44	R\$ 122.689,85
QUOTA DE CONSÓRCIO		R\$ 25.602,04	R\$ 52.917,92
VEÍCULOS		R\$ 163.105,34	R\$ 202.831,11
VEÍCULOS		R\$ 163.105,34	R\$ 202.831,11
PASSIVO		R\$ 3.820.023,11	R\$ 18.404.599,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 78.232,69	R\$ 736.087,66
FORNECEDORES		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
FORNECEDORES		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 19.972,28	R\$ 241.736,69
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.937,65	R\$ 391.950,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.937,65	R\$ 391.950,63
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 74.822,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 122.312,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 72.421,86
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 16.578,89
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 75.141,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.937,65	R\$ 30.672,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A RECOLHER		R\$ 42.788,16	R\$ 91.331,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.534,60	R\$ 11.069,04
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.349,94	R\$ 3.199,37
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 2.349,94	R\$ 3.199,37
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGAR		R\$ 1.282,54	R\$ 6.570,08
TELEFONE A PAGAR		R\$ 552,28	R\$ 013,59
ENERGIA A PAGAR		R\$ 259,45	R\$ 5.204,69
ÁGUA A PAGAR		R\$ 470,83	R\$ 751,80
SEGUROS		R\$ 902,12	R\$ 1.299,59
SEGUROS A PAGAR		R\$ 902,12	R\$ 1.299,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.741.790,42	R\$ 17.668.511,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 14.000,00	R\$ 1.500.000,00
(-) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
(-) AJUSTES ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ (3.772.976,06)	R\$ (3.772.976,06)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 7.500.766,48	R\$ 19.941.487,40
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 10.992.824/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 3  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 4.582.632,50	R\$ 29.928.905,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 4.582.632,50	R\$ 29.928.905,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (4.308.077,71)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (897.867,17)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (898.163,51)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (194.602,10)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (868.544,98)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (1.448.899,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 4.582.632,50	R\$ 25.620.828,09
LUCRO BRUTO		R\$ 4.582.632,50	R\$ 25.620.828,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (565.738,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (565.738,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (65.885,76)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (6.743,28)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (942,55)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (492.167,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.420.329,22)	R\$ (12.614.368,58)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.226.975,49)	R\$ (12.614.368,58)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.193.353,73)	R\$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.162.303,28	R\$ 12.440.720,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped  
Versão: 10.2.1

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	10.992.824/0001-49	
NOME EMPRESARIAL CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA		

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00949537322	ANDRE ARAUJO PAIXAO:00949537322	699441130078747558 8	24/05/2024 a 24/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10992824000149	CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA:10992824000149	699441131776572021 4	18/09/2024 a 18/09/2025	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

AC.A9.D8.21.DA.C1.02.5B.64.46.8C.53.  
43.7E.03.DF.AF.54.5A.CE-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/05/2025 às 12:15:50  
7F.60.CE.14.C5.C0.87.B5  
AF.B0.27.AE.EC.35.0E.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Empresa: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA  
Inscrição: 10.992.824/0001-49  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 05/06/2025  
Hora: 17:09:35  
Nº FL 949  
6

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.582.495,48 + 0,00	18,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	736.087,66 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	13.582.495,48	18,45
	Passivo Circulante	736.087,66	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	13.582.495,48 - 3.986.174,01	13,04
	Passivo Circulante	736.087,66	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	4.031.359,82	5,48
	Passivo Circulante	736.087,66	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	736.087,66 + 0,00	0,04
	Passivo Total	17.668.511,34	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	736.087,66	0,04
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	17.668.511,34 + 0,00	

PEDRO PAULO RODRIGUES:36085135823  
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO RODRIGUES:36085135823  
Dados: 2025.06.05 17:10:09 -03'00'

PEDRO PAULO RODRIGUES  
Sócio-Administrador  
CPF: 360.851.358-23  
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322  
Assinado de forma digital por ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO:00949537322  
Dados: 2025.06.05 17:09:35 -03'00'

ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXÃO  
Contador  
CPF: 009.495.373-22  
CRC: PI 010611/O-3



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 943  
ASSINATURA

AO  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Simões, Piauí, 23 de janeiro de 2026.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A Empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES, inscrita no CNPJ nº. 10.992.824/0001-49, localizada à Rua José Carvalho, 675, Centro, CEP.: 64.585-000, na cidade de Simões, estado do Piauí, por intermédio de seu representante legal, a Sra Viveane Negreiros Aguiar Frota, portador(a) a Cédula de Identidade nº 2005010229649 expedida pela SSPDS/CE e do C.P.F. n.º 035.976.533-59, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 127/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VIVEANE NEGREIROS  
AGUIAR  
FROTA:03597653359

Assinado de forma digital por  
VIVEANE NEGREIROS AGUIAR  
FROTA:03597653359  
Dados: 2026.01.23 09:50:37 -03'00'

**CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMOES LTDA**  
**Representante: Viveane Negreiros Aguiar Frota**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 244  
ASSINATURA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 126/2025**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, com sede na Rua José Carvalho, nº 675, Bairro: Centro, CEP: 64.585- 000, Simões - PI, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 23 de Janeiro de 2026.

Jarbas Costa Pereira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 023/2025



DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	16/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.
VALOR:	R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ 12 (doze) MESES, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO
EMPRESA:	CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 23 de Janeiro de 2026.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Órgão Não Participante



**PARECER JURÍDICO Nº 008/2026**

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025

Processo Administrativo nº 126/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 246  
6  
ASSINATURA

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

**EMENTA:** Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Tratamento. Esclerosante. Varizes. Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada do Processo Administrativo nº 034/2025, realizado pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO NA TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS



INFERIORES INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

Justifica-se a contratação, conforme JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES, elaborado pela Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, datado de 10 de dezembro de 2025.

O processo também inclui a Documento de Formalização de Demanda (DFD), que especifica a necessidade dos serviços, fundamentada nas demandas da Secretaria Municipal Requisitante, que indica a quantidade e os serviços necessários, a fim de atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Consta, nos autos, dotações orçamentárias. Além da Declaração de Adequação Orçamentária, para adesão da ata de registro de preço.

Através do Ofício nº 961/2025 de 22 de janeiro de 2025 a Administração Municipal consultou a empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em prestar o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, originada do Processo Administrativo nº 034/2025, realizado pela CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, Estado da Bahia – ÓRGÃO GERENCIADOR. A empresa na data de 23 de janeiro de 2026 respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para fornecimento dos serviços.

A adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço; 2) Ofício de consulta à licitante vencedora; 3) Resposta da licitante vencedora; 4) Manifestação de Aceite do Órgão Gerenciador.

Eis o breve relatório.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 249

## II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

## III – ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 249

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, ~~para fins de~~ Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

(...)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.*

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Como já mencionado, através do Ofício nº 961/2025 a Administração Municipal consultou a empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em fornecer o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. A empresa respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, conforme resposta anexa.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos



exigidos pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo, em 19 de janeiro de 2026.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão. No entanto, pede-se atenção da Administração para as recomendações deste parecer.

#### **IV - DAS RECOMENDAÇÕES**

##### **IV.I – DA PESQUISA DE PREÇOS**

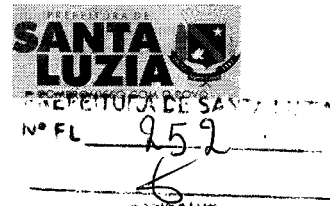
No tocante à pesquisa de preços constante nos autos, observa-se que as cotações foram realizadas exclusivamente com fornecedores situados fora do Estado, sem que tenha sido apresentada justificativa técnica ou administrativa expressa quanto ao critério adotado para delimitação dessa amostra de mercado. A ausência de motivação específica quanto à escolha das empresas consultadas fragiliza a robustez metodológica da pesquisa, especialmente porque a definição do universo de fornecedores constitui etapa relevante da formação do preço estimado, devendo refletir, sempre que possível, a realidade do mercado potencialmente apto a atender a Administração.

Nesse contexto, recomenda-se que, nos processos futuros, a pesquisa de preços seja acompanhada de nota técnica ou despacho justificando o recorte geográfico e econômico adotado, esclarecendo as razões da eventual não inclusão de fornecedores locais ou regionais, tais como inexistência de prestadores aptos, ausência de retorno às solicitações de cotação, especificidade técnica do objeto ou limitação de oferta, de modo a assegurar aderência aos princípios da motivação, da transparência e da busca da proposta mais vantajosa, bem como a permitir adequado controle interno e externo sobre a formação do valor de referência.

##### **IV.II – DA VANTAJOSIDADE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Quanto à justificativa de vantajosidade da adesão, consta nos autos a afirmação de que foram analisadas outras Atas de Registro de Preços e que a ata escolhida apresentou melhores condições para a Administração. Contudo, não foram juntadas as referidas atas paradigma nem demonstrativos comparativos que evidenciem objetivamente os parâmetros utilizados na conclusão adotada. A mera declaração de comparação, desacompanhada dos documentos de suporte, reduz a verificabilidade do juízo de vantajosidade, que deve ser demonstrável de forma concreta e documental.

Dessa forma, recomenda-se que, sempre que a vantajosidade da adesão estiver fundamentada em comparação com outras atas ou contratações similares, sejam tais instrumentos formalmente anexados ao processo, acompanhados de quadro comparativo de preços unitários, quantitativos, condições de execução e eventuais custos acessórios, permitindo análise objetiva e rastreável da escolha administrativa. Tal providência reforça a consistência da motivação do ato, confere maior segurança jurídica à adesão e facilita a atuação dos órgãos de controle e fiscalização, em consonância com o dever de governança, planejamento e justificativa adequada das contratações públicas.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 26/01/2025

**FILIPPE RAMOS SOUSA**

Assessor Jurídico CPL – Portaria 660/2025

OAB/MA 21910



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 253  
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 560/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

**CONSIDERANDO** a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **FILIPPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.**

  
**Juscelino da Cruz Filgueira Junior**  
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 254  
ASSINATURA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

**PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojllhghdhs20250430170419

**PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. \_\_\_\_\_ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

**PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 255  
5  
ASSINATURA

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	16/2025
MODALIDADE:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.
VALOR:	R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO
EMPRESA:	CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 26 de Janeiro de 2026.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025  
Órgão Não Participante



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 256  
6  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**  
**Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão**

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

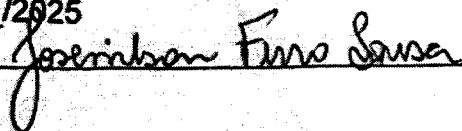
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,**  
**ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

  
**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e registrado

Em 02 / 01 / 2025

Ciente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 957  
6  
NOME: TUBA

**PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**.

publicação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 02 de janeiro de 2025.

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025

INTERESSADO (A): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA  
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM DE PACIENTES ELEGÍVEIS PARA O TRATAMENTO ESCLEROSSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

---

**DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025;

GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTER FEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO/BA.

VIGÊNCIA DA ARP: 25/11/2025 A 25/11/2026

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 32090677000154-1-000009/2025

**1. RELATÓRIO**

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 126/2025 – **PMSL** referente ao contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerossante não estético de varizes dos membros inferiores, incluindo todo material necessário para ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

## 2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A manifestação da Controladoria Interna fundamenta-se no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece suas atribuições e responsabilidades no âmbito da Administração Pública. A análise realizada limita-se à verificação da regularidade formal do procedimento administrativo referente à contratação por meio de Pregão Eletrônico – CARONA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, não abrangendo juízo de conveniência e oportunidade, nem exame de aspectos técnicos, administrativos ou financeiros, os quais permanecem sob responsabilidade dos respectivos setores competentes. A apreciação baseia-se exclusivamente nos documentos constantes nos autos e na legislação aplicável.

## 3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021, passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Publicação no Portal Nacional de Compras Públicas da Ata nº 001/2025;
- Ata nº 001/2025;
- Aviso de Registro de Preços;
- Parecer Jurídico nº 074/2025;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Solicitação de Cotação de Preços encaminhada para 03 (três) empresas;
- Propostas de preços;
- Mapa Comparativo;
- Dotação Orçamentária;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa de Vantajosidade e Compatibilidade;
- Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária;
- Ofício nº 960/2025-SEMUS
- Manifestação de anuência emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro;
- Pregão Eletrônico nº 006/2025 e anexos;



- Ata de Registro de Preços nº 001/2025;
- Ofício nº 961/2025-SEMUS- Solicitando concordância para a empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- Aceite da empresa CLIMESI;
- Documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Parecer Jurídico nº 008/2026;
- Despacho à Controladoria Municipal

É o Relatório.

#### 4. DA ANÁLISE PROCESSUAL

##### a) **Justificativa da vantagem:**

Em primeiro plano, o processo de Adesão a Ata já se vislumbra como vantajoso, por si só, uma vez que é um processo mais célere. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da contratação da empresa especializada para a prestação de serviços na realização de triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerossante não estético de varizes dos membros inferiores, incluindo todo material necessário para ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

A comprovação da vantajosidade, requisito indispensável para a adesão, foi devidamente demonstrada. O Mapa Comparativo de Preços indicou um valor de referência de mercado de R\$ 18.278.931,00. A contratação por adesão foi firmada no montante de R\$ 15.344.370,36, valor significativamente inferior, o que confirma a economicidade para a Administração Pública Municipal.

No que se refere aos elementos formais indispensáveis à edição do ato administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, o procedimento de adesão encontra amparo no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta aos órgãos não participantes a adesão à ata de registro de preços, desde que cumpridos os requisitos legais. Observa-se ainda:

- b) **Anuência do Órgão Gerenciador:** Consta nos autos a manifestação favorável do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro, datada de 19 de janeiro de 2026, autorizando a adesão.

- c) **Aceite do Fornecedor:** A empresa CLIMEGESI - Clínica Médica Geral de Simões LTDA, beneficiária da ata, concordou formalmente em prestar os serviços ao município nas mesmas condições registradas, conforme documento de 23 de janeiro de 2026.
- d) **Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, tendo sido publicada em 25/11/2025 com validade até 24/11/2026, o que garante a legalidade da contratação dentro deste período.
- e) **Compatibilidade do Objeto:** O objeto da contratação está em plena conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e atende à necessidade especificada no Documento de Formalização da Demanda.
- f) **Disponibilidade Orçamentária:** Foram apresentadas as declarações e indicações de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.
- g) **Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:** Não houve participação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no pregão eletrônico o qual se pleiteia a adesão.
- h) **Contração ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço:** Da análise dos autos, verifica-se que o valor global da contratação, no montante de R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos), encontra-se em conformidade com os limites legalmente estabelecidos, não ultrapassando o percentual máximo de 50% previsto na legislação aplicável.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro, no Estado da Bahia desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 14.133/2021.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para ao sistema de registro de preços- informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente e inadequada. A Lei de Licitações nº 14.133/93, estabeleceu em seu artigo 84, § 2º, inciso I, II e III, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes contidos no artigo supracitado, ou seja, apresentando justificativa da vantagem da adesão e pesquisa de preço premissa essa cumprida pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia - MA.

## 5. DA CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanho o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opino **FAVORAVELMENTE** pela **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro, no Estado da Bahia.

### RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
- 2- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 3- Que seja consultado o setor de contabilidade a fim de averiguar se a dotação orçamentária presente nos autos abrange todos os serviços contratados;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022;
- 5- Após a assinatura do contrato, providenciar a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para a sua eficácia;
- 6- Considerando que a busca pela proposta mais vantajosa é um princípio basilar da licitação e que a pesquisa de preços é o pilar que sustenta a economicidade do certame, recomenda-se, em caráter mandatório para os futuros processos licitatórios, que a fase de formação de preços seja executada com maior rigor metodológico, indo além da mera consulta a fornecedores locais. Para tanto, a Administração deverá, obrigatoriamente, compor uma "cesta de preços" robusta, priorizando, de forma combinada, as seguintes fontes, conforme o art.

23 da Lei nº 14.133/2021 e a consolidada jurisprudência dos Tribunais de Contas: Fontes Prioritárias: Consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e a contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Fontes Complementares: Pesquisa em mídias e sites especializados e análise de atas de registro de preços vigentes; Fonte Subsidiária: A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, que deverá ser utilizada como último recurso, especialmente quando as fontes prioritárias se mostrarem inviáveis para o objeto licitado. A impossibilidade de utilizar as fontes prioritárias deverá ser expressa e fundamentadamente justificada nos autos do processo. A adoção sistemática desta "cesta de preços", com a devida priorização das fontes públicas, não é apenas uma boa prática, mas um dever de diligência que confere segurança jurídica aos gestores, mitiga os riscos de sobrepreço e fortalece a comprovação de que o valor de referência reflete a realidade do mercado, garantindo assim a máxima economicidade e eficiência nas contratações públicas. Essas medidas visam reforçar a transparência, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a nova Lei de Licitações.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 27 de janeiro de 2026.

  
**JOSENILSON FERRO SOUSA**  
CONTROLADOR GERAL  
PORTARIA 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 264.  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA

**AUTORIZAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

**QUADRO RESULTADO**

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	126/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	16/2025
MODALIDADE:	ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.
VALOR:	R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
VIGÊNCIA:	A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO-SE ATÉ 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO.
EMPRESA:	CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49.

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 13 de Março de 2026.

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 006/2025



**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N.º 004/2026. PROCESSO ADM. N.º  
024/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA N.º 004/2026. PROCESSO  
ADM. N.º 024/2026.** A Prefeitura Municipal de  
Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47,  
através do seu Agente de Contratação, torna  
público para conhecimento dos interessados que  
realizará no dia 30 de março de 2026, às 09:00hs  
(nove horas). Licitação na modalidade  
Concorrência Eletrônica nº 004/2026, objetivando  
a Contratação de empresa especializada para a  
execução da repactuação da obra de construção  
de quadra poliesportiva coberta com vestiário -  
projeto padrão FNDE, para atender as  
necessidades do Município de Santa Luzia/MA -  
conforme detalhamentos constantes no Anexo II  
- Projeto Básico, em sessão pública on-line por  
meio de recursos de tecnologia da informação –  
INTERNET através do site  
<https://www.licitasantaluziam.com.br/>. Com  
fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas  
alterações posteriores, da Lei Complementar n.º  
123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto  
deste certame. O Edital e seus anexos estão à  
disposição dos interessados por intermédio de  
sistema eletrônico, qual seja  
<https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal  
da Transparência do Município ou poderá ser  
solicitado através do e-mail  
[licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com) ou no Portal  
Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa  
Luzia/MA, 10 de março de 2026. Cleudimar  
Soares Lopes. Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica

Código identificador: skk6xkdgh820260313090327

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025,**

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. OBJETO:  
Contratação de pessoa jurídica especializada para  
prestação de serviços na realização na triagem de  
pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante  
não estético de varizes dos membros inferiores a  
realização de tratamento esclerosante não estético  
de varizes dos membros inferiores incluindo todo  
material necessário, para atender as necessidades  
da Secretaria de Saúde do Município de Santa  
Luzia/MA. A Prefeitura Municipal de Santa  
Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pela legislação em vigor,  
especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º  
de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de  
março de 2023, a vista do parecer conclusivo  
exarado pela Controladoria Geral deste  
Município, RESOLVE: Autorizar a mencionada  
Adesão da Ata de Registro de Preços nestes  
termos: FORNECEDOR: CLIMEGESI –  
CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES  
LTDA, inscrita no CNPJ nº  
10.992.824/0001-49. VALOR GLOBAL: R\$  
15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e  
quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e  
trinta e seis centavos). LOCAL: Santa Luzia.  
DATA: 13 de Março de 2026.

Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 006/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 5tzc5kxswgg20260313110313





licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

---

**Convocação p/assinatura de Contrato**

2 mensagens

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 266

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>  
Para: climegesis@gmail.com

16 de março de 2026 às 11:37

O Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, vêm através deste, convocar a empresa CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, para assinatura de Contrato, decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, conforme documento em anexo.

---

 **45 - Contrato Adesão ARP.pdf**  
384K

---

Climegesi Simoes <climegesis@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

16 de março de 2026 às 14:12

Boa tarde!  
Segue contrato assinado.

Att.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **45 - Contrato Adesão ARP.pdf**  
442K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

## Convocação p/assinatura de Contrato

Climegesi Simoes <climegesis@gmail.com>  
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 264

16 de março de 2026 às 14:12

ASSINATURA

Boa tarde!  
Segue contrato assinado.

Att.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 45 - Contrato Adesão ARP.pdf  
442K



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 268  
*[Signature]*  
ADRIANA SILVA

**TERMO DE CONTRATO Nº 3126116/2026**



**PROCESSO DE ORIGEM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2025



**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA.



**VALOR GLOBAL**

R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos).



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 16 de Março de 2026  
FINAL: 12 (Doze) meses



**CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Herik James Silva Ramos, portadora do CPF nº 650.\*\*\*-\*\*-25, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr. (a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



**CONTRATADA**

CLIMEGESI – CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro, CEP.: 64.585-000, na cidade de Simões, estado do Piauí, representada neste ato pelo(a) Sr(a). VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 035.\*\*\*-\*\*-59, residente e domiciliada na RUA JAGUARIBARA, 51, casa A, Bairro Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.060-010, representante legal.



**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**

Banco: 329 - QI Sociedade de Crédito Direto  
Agência: 0001  
Conta: 1585930-8  
Pix: 10.992.824/0001-49



GESTOR(A) DO CONTRATO  
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA



FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 269

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor máximo global deste contrato é R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme planilha:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA PRICIPAL	Cirurgia	5016	R\$ 2.363,84	R\$ 11.857.021,44
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONSOL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tratamento Esclerosante não estético de varizes – COTA RESERVADA	Cirurgia	1254	R\$ 2.780,98	R\$ 3.487.348,92
VALOR GLOBAL					R\$ 15.344.370,36

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Ficha: 889

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0043.2171.0000

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 276  
S  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Ficha: 943

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0013.2085.0000

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 988

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0043.2035.0000

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA EFICÁCIA

3.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo-se até dia 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, celebrada entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa CLIMEGESI - CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização de cirurgia de catarata e pterígio, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório e prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, visando a Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da



Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA, realizado com fundamento no art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

**5.1** O fornecimento será efetuado, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emitada(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).

**5.2** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

**5.3** A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal de contrato do órgão requisitante, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

**5.3.1** Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

**5.3.2** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

**5.3.3** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

**5.4** No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**5.5** Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.



5.6 O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7 Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

5.7.1 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

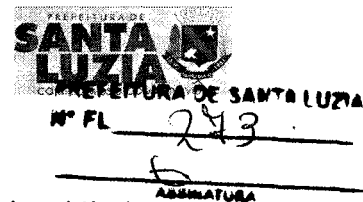
6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.6** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.8** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

**6.9** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

**6.10** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.11** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.12.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

**7.1.1** Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

**7.1.2** Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

**7.1.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**7.1.4** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

**7.1.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**7.1.7** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

**7.1.8** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**7.1.9** Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

**7.1.10** Rejeitar todo e qualquer item de má conservação e adulterado;

**7.1.11** A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

**7.1.12** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;

**7.1.13** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.



7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

8.1.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.2 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

8.1.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.1.5 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 276  
Assinatura

- 8.1.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 8.1.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- 8.1.11** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.1.12** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- 8.1.13** Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- 8.1.14** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.1.15** Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- 8.1.16** Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;
- 8.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 9.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 9.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e



**9.1.4** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**9.1.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, pelo Fiscal de Contrato em epígrafe que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO**

**11.1** A CONTRATADA não deverá subcontratar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

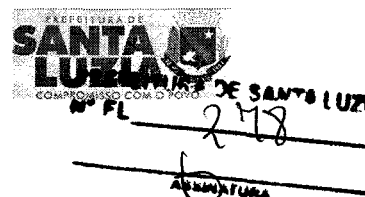
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação
3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**12.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 249

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



**14.1** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**15.1.1** Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e/ou 139, do mesmo diploma legal.

**15.1.2** A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.3** Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

**15.1.4** A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.1.5** Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1** Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

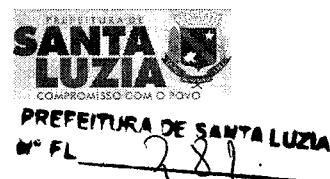
**16.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

**16.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.7** O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.8** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.9** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.10** Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**16.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL 282

**18.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser ~~dirimidas~~ administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia – MA, 16 de Março de 2026.

Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria nº 006/2025

CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 005/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

**VIVEANE NEGREIROS** Assinado de forma digital por  
**AGUIAR** VIVEANE NEGREIROS AGUIAR

FROTA:03597653359

**FROTA:03597653359** Dados: 2026.03.16 14:10:18 -03'00'

CLIMEGESI – CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

CNPJ nº 10.992.824/0001-49

VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA

CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-59

Representante Legal

CONTRATADA



Secretário de Saúde. Felipe Alves de Souza.  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.  
Santa Luzia – MA, 16/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica

Código identificador: lzvpueipuit20260316170340

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.  
PROCESSO ADM Nº 022/2026.** A Prefeitura  
Municipal de Santa Luzia – MA, torna público  
para o conhecimento dos interessados, em  
conformidade com o disposto no ART. 4º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 04 DE  
AGOSTO DE 2025, a abertura de Dispensa de  
Licitação do tipo Menor Preço Por Lote,  
objetivando Contratação de empresa  
especializada para o fornecimento de poltrona  
hospitalar para acompanhante para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da  
Prefeitura de Santa Luzia/MA. Eventuais  
interessados podem apresentar proposta de preço  
através do email [licitasantaluzia@gmail.com](mailto:licitasantaluzia@gmail.com),  
com data de abertura agendada para 24 de março  
de 2026 às 09:00hs (horário de Brasília). O edital  
e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal  
da Transparência do Município pelo endereço  
[www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br](http://www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br), Santa  
Luzia - MA, 12 de março de 2026. Herik James  
Silva Ramos - Secretário de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica

Código identificador: vckh8ouuzm620260316170304

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA – MA**

**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
001/2025, VINCULADA AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2025, ORIGINADA  
PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
034/2025.**

a) Espécie: Contrato nº 3126116/2026, entre a

Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA e a empresa CLIMEGESI – CLÍNICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49; b) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 126/2025; e) Dotação Orçamentaria: Ficha: 889; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.122.0043.2171.0000; Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Ficha: 943; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.301.0013.2085.0000

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Ficha: 988; Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação: 10.302.0043.2035.0000; Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R\$ 15.344.370,36 (quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos); g) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: VIVEANE NEGREIROS AGUIAR FROTA – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 16 de Março de 2026.

**Herik James Silva Ramos — Secretário  
Municipal de Saúde e Gestor do FMS**

**Felipe Alves de Souza — Secretário Municipal  
de Finanças**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica

Código identificador: cjfucy09no20260316170323



# Contrato nº 3126116/2026

Última atualização 10/04/2026

SECRETARIA DE SAÚDE  
 Nº FL. 284  
 ASSINATURA



**Local:** Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

**Unidade executora:** 1977 - Fundo Municipal de Saúde

**Tipo:** Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 034/2025

**Categoria do processo:** Serviços de Saúde

**Data de divulgação no PNCP:** 10/04/2026 **Data de assinatura:** 16/03/2026

**Vigência:** de 16/03/2026 a 16/03/2027

**Id contrato PNCP:** 06191001000147-2-000037/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** 32090677000154-1-000009/2025

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na realização na triagem de pacientes elegíveis para o tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores incluindo todo material necessário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. do Município de Santa Luzia/MA.

## Informação complementar:

Adesão a ARP 001/2025 PE 006/2025 município de Juazeiro - MA

### VALOR CONTRATADO

R\$ 15.344.370,36

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.992.824/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 3126116 2026	10/04/2026 - 09:51:21	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

PREFEITURA DE SANTA LUZIA  
Nº FL. 285  
ASSINATURA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.